

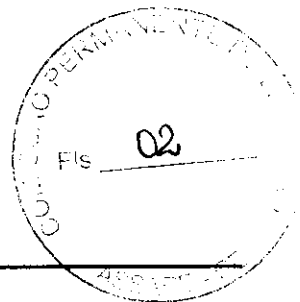
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Tomada de Preços N° 2021.03.22.2**
- **Data de Emissão: 22 de março de 2021**
- **Data de Recebimento dos Envelopes: 08 de abril de 2021**
- **Horário: 09:00 Horas**

Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Tomada de Preços

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2021.03.22.2

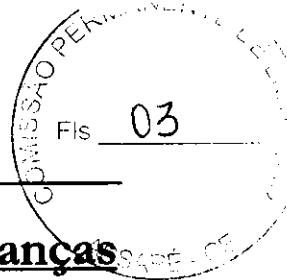
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente(a) da CPL



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

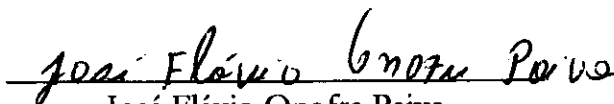
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados visa a assessoria e consultoria para as necessidades tributárias e previdenciárias da Secretaria de Administração e Finanças, diante do funcionamento dos seus setores e as demandas que vierem a surgir.

SENHOR(A) PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Março de 2021.

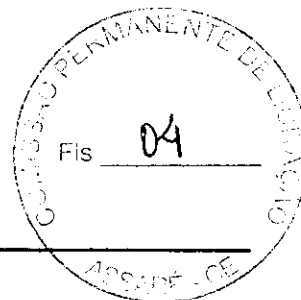


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





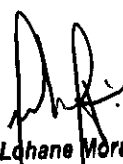
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



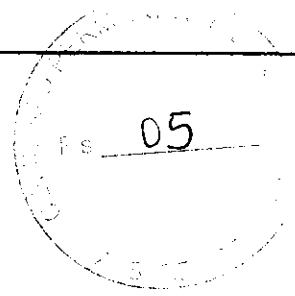
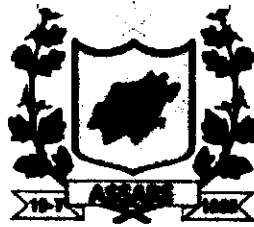
**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a esta Comissão de Licitação, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 17 de março de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.02.18-0002

DATA DO PROCESSO
18/02/2021

DESCRIÇÃO
ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e30eb836573ec0fd59c2d377ea039807
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

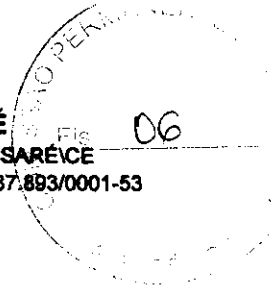


DOCUMENTOS DO PROCESSO

- | | |
|--|--|
| ☐ SOLICITAÇÃO | ☐ JUSTIFICATIVA |
| ☐ ITENS DO PROCESSO | ☐ AUTORIZAÇÃO |
| ☐ MAPA DE PREÇO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



COLETA DE PREÇO - Nº: 2021.02.18-0002

A(o) Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 15/03/2021 13:07:57

DESCRIÇÃO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	Assessoria e Consultoria Tributária e Previdenciária <i>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.</i>		MÊS	12	7.800,00	93.600,00

Valor total: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI

CNPJ: 26.726.370/0001-02

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA - CEP: 60.150-161

Cidade: FORTALEZA/CE

Assaré-CE, 15 de Março de 2021.

Ghm Assessoria
Socio Proprietario

Assinado eletronicamente por: Ghm Assessoria - CPF: 391.422.643-91
em 15/03/2021 13:07:57 - IP com n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

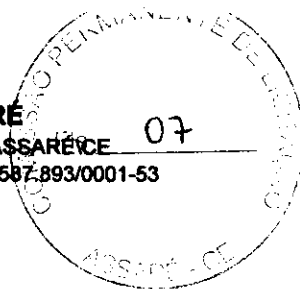
www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e30eb836573ec0fd59c2d377ea039807-6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b-d87ca511e2a8593c8039ef732f5bffd

aCotacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



COLETA DE PREÇO - Nº: 2021.02.18-0002

A(o) Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 15/03/2021 09:35:05

DESCRIÇÃO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	Assessoria e Consultoria Tributária e Previdenciária <i>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.</i>		MÊS	12	8.000,00	96.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: SESCONTI SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.411.427/0001-85

Endereço: R CAP AFRODISIO DIOGENES, 491 - CENTRO - CEP: 63.475-000

Cidade: JAGUARIBE/CE

Assaré-CE, 15 de Março de 2021.

Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra
Administrativo

Assinado eletronicamente por: Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra - CPF: 001.384.413-08
em 15/03/2021 09:35:05 - IP com n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

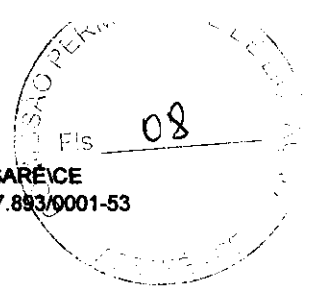
www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e30eb836573ec0fd59c2d377ea039807-6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b-4cf33e18ede11b79827bc78b7f2075ae

aCotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



COLETA DE PREÇO - Nº: 2021.02.18-0002

A(o) Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 16/03/2021 08:50:54

DESCRIÇÃO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	Assessoria e Consultoria Tributária e Previdenciária <i>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.</i>		MÊS	12	8.200,00	98.400,00

Valor total: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 27.148.362/0001-80

Endereço: AV ENGENHEIRO SANTANA JUNIOR, 3000 - COCO - CEP: 60.192-200

Cidade: FORTALEZA/CE

Assaré-CE, 16 de Março de 2021.

Nityeska Dias Moura
Administradora

Assinado eletronicamente por: Nityeska Dias Moura - CPF: 032.685.073-28
em 16/03/2021 08:50:54 - IP com n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e30eb836573ec0fd59c2d377ea039807-6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b-f35fd567065af297ae65b621e0a21ae9

sCotacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assaré.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.02.18-0002 - DATA: 16/03/2021

DESCRIÇÃO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

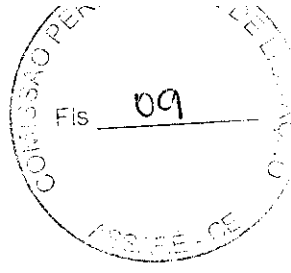
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	Assessoria e Consultoria Tributária e Previdenciária Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	MÊS	12	7.800,00	93.600,00
Total geral:					93.600,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 16 de Março de 2021.

Jose Belizário da Silva Filho
Jose Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.02.18-0002 - DATA: 16/03/2021

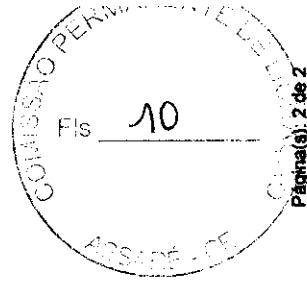
ITEM: ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA - UNID. MEDIDA.: MÊS

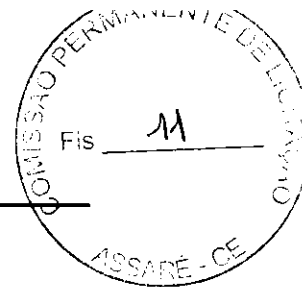
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI - CNPJ: 26726370000102	12	7.800,00	93.600,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	SESCONTI SERVICOS LTDA - CNPJ: 17411427000185	12	8.000,00	96.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 27148362000180	12	8.200,00	98.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço





Comissão permanente de Licitação

Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

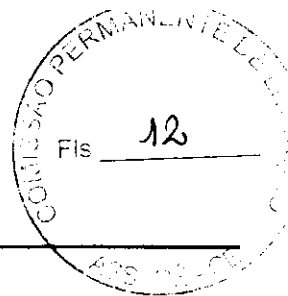
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00

Contabilidade



MEMORANDO - CPL

Assaré - CE, 18 de março de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

Senhor(a) Ordenador(a),

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, voltado para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

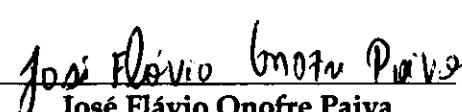
A despesa está estimada em R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 18/03/2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Administração e Finanças



- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS -

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Assaré

NESTA

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

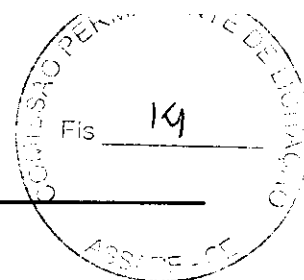
Assaré - CE, 18 de março de 2021.

Atenciosamente,

...José Flávio Onofre Paiva.....

José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças

X



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Assaré**, designada através de Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 08 de abril de 2021**, em sua sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02**, relativo à Tomada de Preços nº 2021.03.22.2, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Assaré/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário para confrontação desta.

3.1.15 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

3.1.16 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Administrador devidamente inscrito e com situação regular no Conselho Regional de Administração - CRA, sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame.

3.1.17 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contador devidamente inscrito e com situação regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame.

3.1.18 - Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

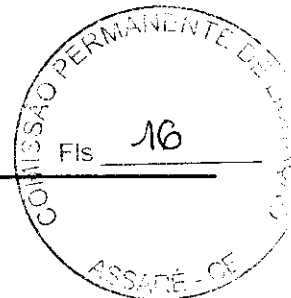
3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário para confrontação desta.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Assaré/CE**



Tomada de Preços N.º 2021.03.22.2

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Assaré/CE

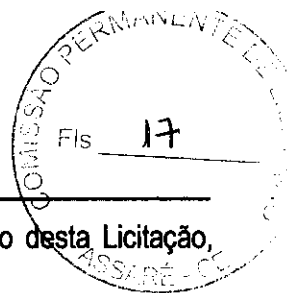
Tomada de Preços N.º 2021.03.22.2

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;



4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.



5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

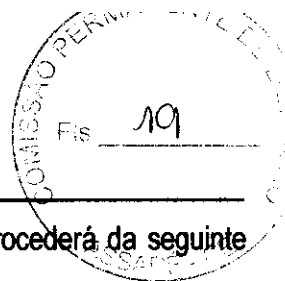
5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Assaré/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

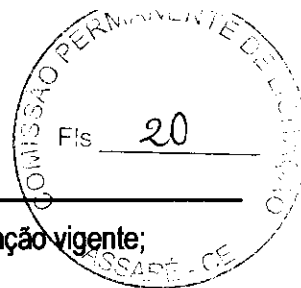
7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



- 7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

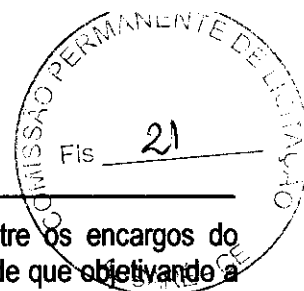
9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

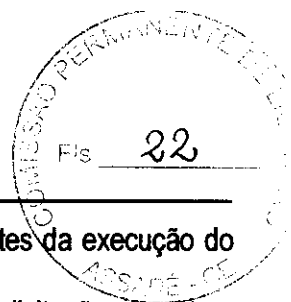
13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.



14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, ou pelo telefone (88) 3535-1613.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações contidas neste anexo.

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

➤ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Assaré, não dispõe de equipe técnica especializada na gestão de pessoas e capacitações para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente.

2.2. CONSIDERANDO que, a abertura de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e previdenciária, encontra-se amparo diante da necessidade da administração de não ter em seu quadro funcional, servidores especializados para a realização de serviços deste instrumento.

2.3. CONSIDERANDO que, as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos serviços diversos de assessoria e consultoria pública, pelos quais terão essencialidade para sua contratação.

3.3 CONSIDERANDO que, a futura contratação busca-se pela melhoria e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente com gestão de pessoas, oportunizando o aprofundamento do conhecimento no tocante a máquina pública governamental.

3.4. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados visa a assessoria e consultoria para as necessidades tributárias e previdenciárias da Secretaria de Administração e Finanças, diante do funcionamento dos seus setores e as demandas que vierem a surgir.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste certame, são considerados trabalhos técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, as seguintes:

Detalhamento Específico

- Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social;
- Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias;
- Processamento da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- Processamento da DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
- Individualização dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- Acompanhamento e calculo de PASEP Mensal baseado no baseado nos balancetes;
- Acompanhamento de fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- Desbloqueio de Cota do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Acompanhamento do CAUC;



- Viabilização das certidões junto a SRF (Secretaria da Receita Federal), PGFN (Procuradoria Geral Fazenda Nacional), PGE (Procuradoria Geral do Estado), CEF (Caixa Econômica Federal) e MPS (Ministério da Previdência Social).
- Assessoria e consultoria jurídica na realização de defesas administrativas de débitos previdenciários levantados em fiscalizações realizadas pela Receita Federal do Brasil.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Assaré/CE e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO REAJUSTE

6.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7. ORÇAMENTO BÁSICO

7.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Assaré/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

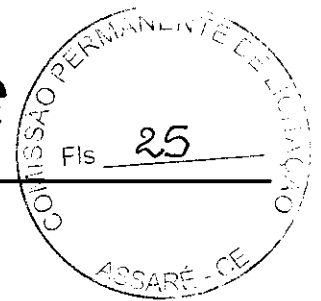
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	Mês	12	7.800,00	93.600,00
Total					R\$ 93.600,00

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

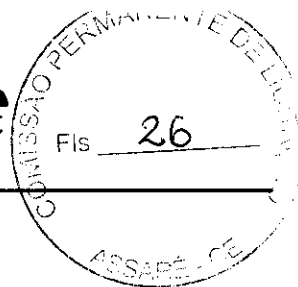
Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

X



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.22.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.22.2, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, junto à do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

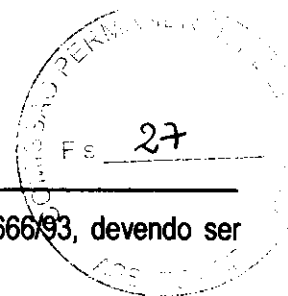
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

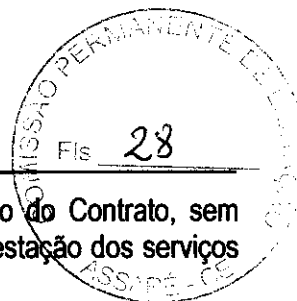
8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo



entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE,

.....
CONTRATANTE

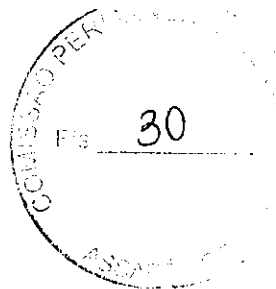
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

[Handwritten signature]



PORTARIA N.° 010/2021.

De 04 de janeiro de 2021.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2021, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF N.º 002.678.853-50

Presidente

MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA
CPF N.º: 771.384.733-20

Membro

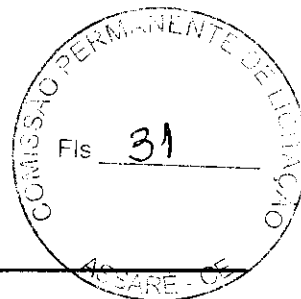
FRANCISCO FRANCISVALDO AGOSTINHO
CPF N.º: 007.512.713-06

Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021.

JOSE DEÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.22.2

Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços** (Art.22, inc. II da Lei n.º 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "b" do Estatuto das Licitações.*

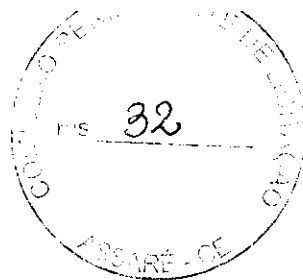
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



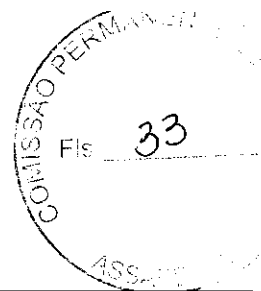
que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

.....
Marcos Antonio Sampaio de Sousa
OAB/CE Nº 16.017
Assessoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.03.22.2

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

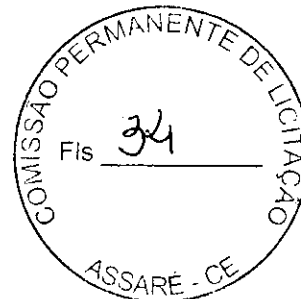
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré comunica aos interessados que no dia 08 de abril às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3535-1613.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

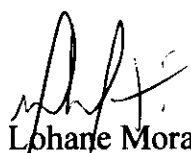


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Abril de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 22 de Março de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê
Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura - PMA
Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação nº 001/2021, localizada na Rua Po. Zacarias, 332, Centro, telefones (85) 3333-1111, está à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 para aquisição de veículo tipo caminhão basculante marca Mercedes-Benz, modelo Quixerê-CE, sendo o cadastramento das propostas das 08h00min das 08h00min das propostas no dia 07/04/2021, a partir das 08h00min das 08h00min das propostas no dia 07/04/2021, a partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 07/04/2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20210322001-SEDUC. **Geopra da ATA:** Secretaria de Educação. **Detentoras da ATA:** Emerson dos Santos Barros – EPP, CNPJ: 36.203.327/0001-08, Valor: R\$ 543.886,80 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); M.M. Guedes, CNPJ: 31.594.392/0001-98, Valor: R\$ 865.559,35 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos); Boa Vista Comércio e Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 10.394.436/0001-66, Valor: R\$ 46.498,92 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). **Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios Destinados a Rede de Ensino Municipal do Município de Ibicuitinga-CE. PE Nº 001.01-2021-SEDUC-SRP. **Vigência:** 12 (doze) Meses. **Assina pela contratante:** FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - ORGÃO GERENCIADOR. **Assinam pelas contratadas:** Emerson dos Santos Barros; Maria Militão Guedes e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid. Ibicuitinga-CE, 22 de março de 2021. **Francisco Ricardo Pinheiro Nobre** - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Chamada Pública Nº 001.17.2021. A Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas das 08:00 horas do dia 23 de março de 2021 até às 12:00 horas do dia 08 de abril de 2021, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, objetivando a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00hs às 12:00hs. Itapipoca/CE, 22 de março de 2021. **Ramon Galvão Fernandes** - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.03.22.2. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 08 de abril de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 22 de março de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Republicação - Pregão Presencial Nº 2021.03.08.02-SEINFRA. Comunicamos que foram realizadas modificações no Termo de Referência (Anexo I do Edital) da licitação em epígrafe, que visa o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria na camada de rolamento conforme especificações contidas no edital e seus anexos, no Município de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA. Portanto, em atendimento ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 24/03/2021, às 09h00min, fica adiada para o dia 09/04/2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. A republicação do edital estará disponível no endereço citado, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com. **Caucaia/CE, 22 de março de 2021. Pedro Almi da Costa Freire** - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 003.2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital da Tomada de Preços Nº 003.2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, na área de contabilidade pública e gestão fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), junto ao Instituto de Previdência do Município de Paraipaba/CE. Que se realizará no dia 08 de abril de 2021, às 11h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Paraipaba/CE, 22 de março de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-170321-PERP01. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da Tabela SINAPI-CE, de acordo com o maior percentual de desconto a ser obtido para atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia-CE. Local de acesso ao edital: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m. Local de realização da licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Data de abertura:** 06/04/2021 – **Horário:** 08h00m. **Pregoeiro:** Raimundo Rodrigues de Oliveira.

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 017/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 24 de março de 2021 às 12h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de abril de 2021 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2021-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de kit-bebê a serem doados em forma de benefício eventual (auxílio natalidade) às famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III/ Bela Vista, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves** - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 018/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 24 de março de 2021 às 12h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de abril de 2021 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 018/2021-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos setores e equipamentos da Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves** - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 004.2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital da Tomada de Preços Nº 004.2021, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, junto as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Desporto e Saúde. Que se realizará no dia 08 de abril de 2021, às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Paraipaba/CE, 22 de março de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:DF67BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2 - ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.03.22.2. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 08 de abril de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:8A33BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM, JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME e ART COPIAS - PAPELARIA, GRAFICA E INFORMATICA EIRELI por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:6A68AD24

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.16.07 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.15.01. OBJETO RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE- CHEFE DE GABINETE CONTRATADO: JOSE IGOR DE SOUSA-ME, REPRESENTADA POR JOSE IGOR DE SOUSA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.739,50 (Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:5AED26AA

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 68 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.992 de 20 de março de 2021, prorrogou o isolamento social rígido em todo o Estado, até o dia 28 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o isolamento social rígido no âmbito do Município de Banabuiú, até 28 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 33.992 de 20 de março de 2021;

Art. 2º - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal Nº 66/2021 até 28 de março de 2021;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 22 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Ferreira Maciel

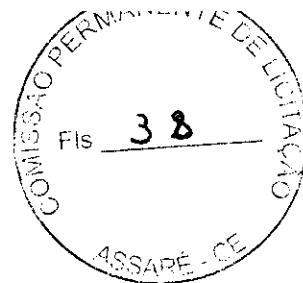
Código Identificador:69D9A1EE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Junto aos autos os documentos do Representante da Empresa, referentes à(ao) Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.

Assaré/CE, 08 de Abril de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

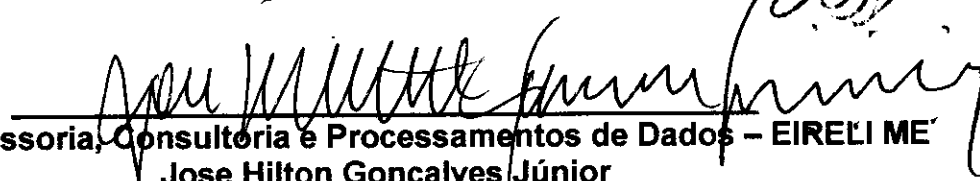
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GHM – Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.370/0001-02, com sede à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representado por José Hilton Gonçalves Junior, brasileiro, casado, sócio-gerente, inscrito no CPF nº 391.422.643-91 e RG nº 138655987 SSP-CE.

OUTORGADO: JOSE ADOLFO ARRUDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Correia Lima, 40 - Altos, Demócrito Rocha, Fortaleza-CE, inscrito no CPF sob o nº 004.348.003-92, RG 35288822000 SSP CE.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ASSARÉ, no Edital de Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar recibos, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2021.


GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI ME
Jose Hilton Gonçalves Júnior
391.422.643-91

 Des. Moreira 10001A Aldeota, Aldeota Fortaleza, Ceará CEP: 60.170-091 Telefone: 3406-7777 E-mail: ghm.acpd@gmail.com	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Jose Hilton Gonçalves Junior</u>
	Em testemunho <u>MARCIO DIENON FERNANDES DE LIMA</u> da verdade <u>Escrevente Autorizado</u>

05 ABR 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ADOLFO ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. Nº
35268922006 **SEX** M **CE**

CPF
004.348.003-92 **DATA DE NASCIMENTO**
22/07/1982

Raça
MARIAS DAS GRACAS
ALMEIDA ARRUDA

PERMISSÃO **ACC** **CATEG.**
B **AB** **AB**

Nº 03726056762 **VALIDADE** 12/11/2020 **1ª EMISSÃO** 05/11/2005

Observação:

Jose Adolfo Arruda
Assaré - CE

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 16/11/2015

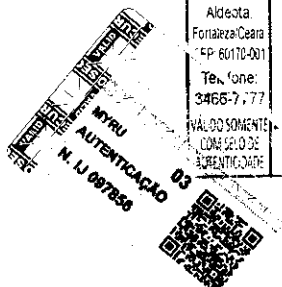
Im. Val. - p. h. **04520885545**
CE150669780

DETAM - CE

Autenticar para os devidos efeitos a cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

05 ABR. 2021

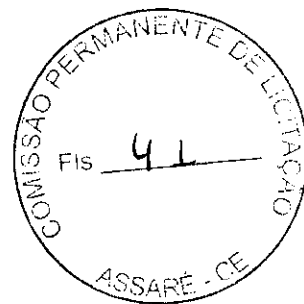
Marcio Dixon Fernandes de Lima
Escritor Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



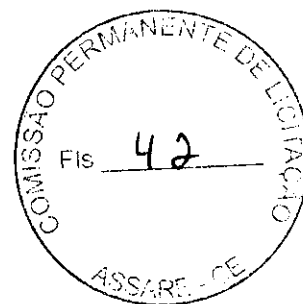
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.726.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1740	COMPLEMENTO SALA 909
CEP 61000-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 3268-3014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 14:32:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, em 04/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade Nº. CE-013616/O-6 e CPF 391.422.643-91, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 343 - APTO 602 - Bloco Patricia - Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-220; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será:

- Atividade de Contabilidade;
- Tratamento de Dados Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
- Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;

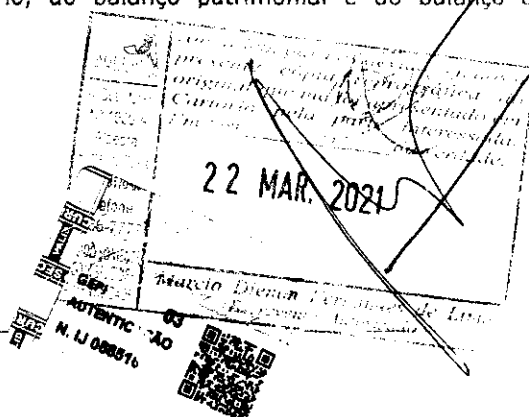
Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Santos Dumont, 1740 sala 909 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP: 60.150-161,

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é **R\$ 88.000,00** (oitotenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

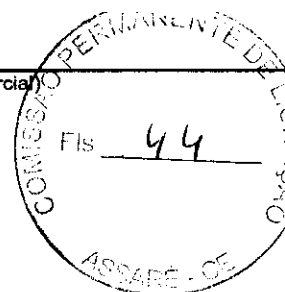


AUTENTICAÇÃO
N. 17 008804



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600097616

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100018007

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

21 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

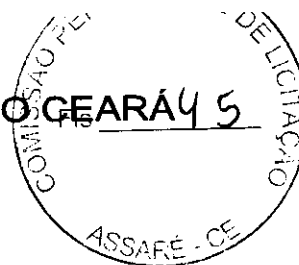
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 45

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.248-4	CEP2100018007	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

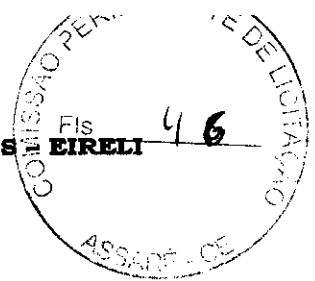
Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS

CNPJ nº 26.726.370/0001-02

NIRE nº 2360009761-6



JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, em 04/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade nº CE-013616/O-6 e CPF nº 391.422.643-91, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 343, Apto 602, Bloco Patrícia, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-220, resolve alterar pela 1ª (primeira vez) o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O objeto será:

- Atividades de contabilidade;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Terceira - Permanecem em pleno vigor as cláusulas do ato constitutivo que não tenham sido expressamente modificadas, no todo ou em parte, por esse aditivo.

E, por estar assim decidido assina o presente instrumento em 01 uma via de igual forma e teor, procedendo-se o seu arquivamento no Órgão de Registro de Comércio para que produza os seus efeitos de direito.

Fortaleza, Ceará, 21/01/2021

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR
Titular da EIRELI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

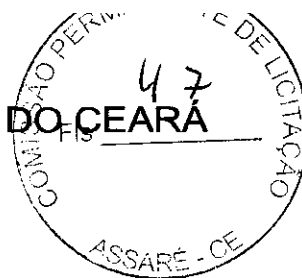
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.248-4	CEP2100018007	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado do Ceará

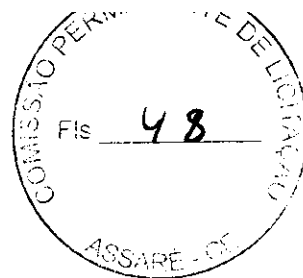
Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, de CNPJ 26.726.370/0001-02 e protocolado sob o número 21/011.248-4 em 21/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5522079, em 25/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

Fortaleza, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2021, às 18:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/011.248-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

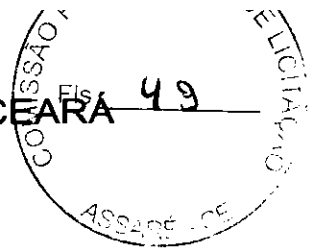
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

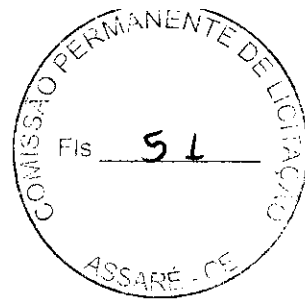
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6

[illegible]



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação, referentes à(ao) Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.

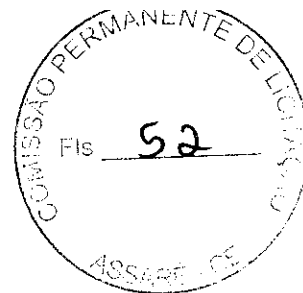
Assaré/CE, 08 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Certificado de Registro Cadastral C R C

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social : GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI
CNPJ : 26.726.370/0001-02
CPF do Responsável : 391.422.643-91
Endereço : Avenida Santos Dumont, nº 1740, Aldeota
Cidade : Fortaleza/CE

RAMO DE ATIVIDADE

Atividades de Contabilidade

PESSOA PARA CONTATO

JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR

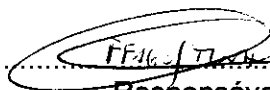
FONE: 3268-3014

VALIDADE

31 de dezembro de 2021.

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinente acima descrito.

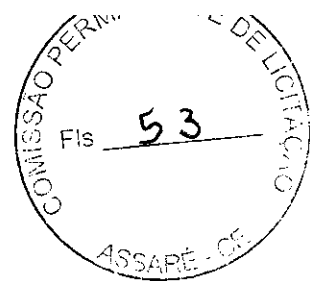
Assaré/CE, 15/01/2021.


Responsável
Setor de Licitações

107.587.983/0001-5
Prefeitura Municipal de Assaré
Rua Dr. Paiva, 415
VILA MOTA
ASSARÉ - CEARÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
CNPJ: 26.726.370/0001-02 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:13 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

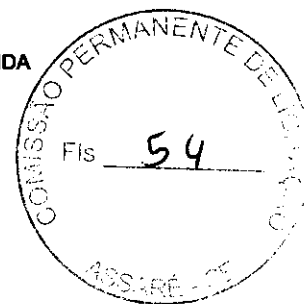
Válida até 04/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **89E9.8134.464C.B0D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101948669

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 26.726.370/0001-02 ✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2021 ÀS 15:47:44
VÁLIDA ATÉ 26/04/2021 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/15692

CPF/CNPJ: 26.726.370/0001-02 ✓

Nome ou Razão Social: GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROC DE DADOS EIRELI ME

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1740 909 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

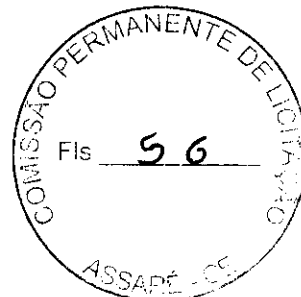
Fortaleza, 20 de Janeiro de 2021 (16:58:18)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 20/04/2021 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.726.370/0001-02 ✓
Razão Social: GHM ASSES CONSULT E PROC DADOS EIRELI ME
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1740 SALA 909 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021031802345601210901

Informação obtida em 29/03/2021 15:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
465550-8**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
15/12/2016NOME / RAZÃO SOCIAL
GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROC DE DADOS EIRELI MECPF/CNPJ
26.726.370/0001-02NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO****821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT, 1740

COMPLEMENTO

909

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60150-161

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

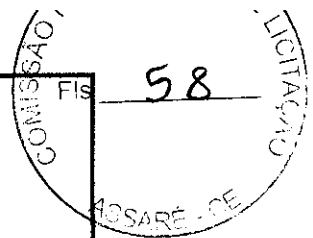
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

15/12/2016

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

20/12/2016**EMITIDO VIA INTERNET EM 05/04/2021 ÀS 14:21:04**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.726.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1740	COMPLEMENTO SALA 909
CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3268-3014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

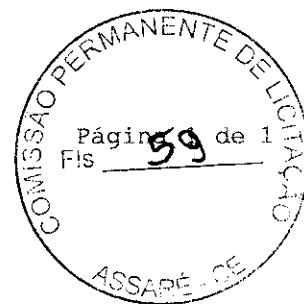
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 14:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS -
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.726.370/0001-02
Certidão nº: 28849941/2020
Expedição: 09/11/2020, às 08:29:46
Validade: 07/05/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.726.370/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, em 04/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade Nº. CE-013616/O-6 e CPF 391.422.643-91, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 343 - APTO 602 - Bloco Patrícia - Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-220; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será:

- Atividade de Contabilidade;
- Tratamento de Dados Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
- Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;

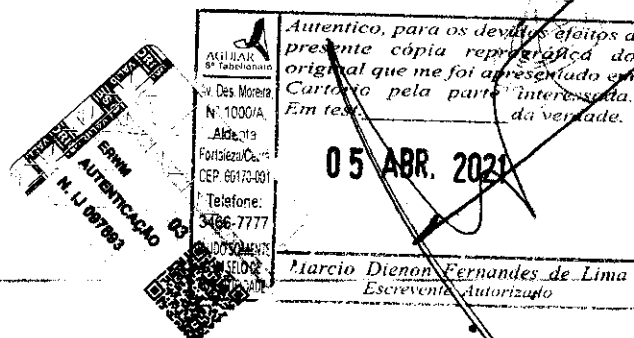
Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Santos Dumont, 1740 sala 909 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP: 60.150-161,

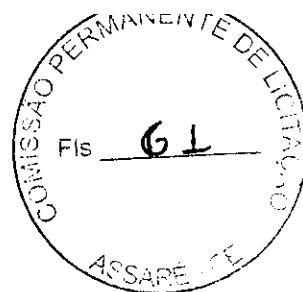
Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é **R\$ 88.000,00** (oitotenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim decidido assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, devendo a primeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

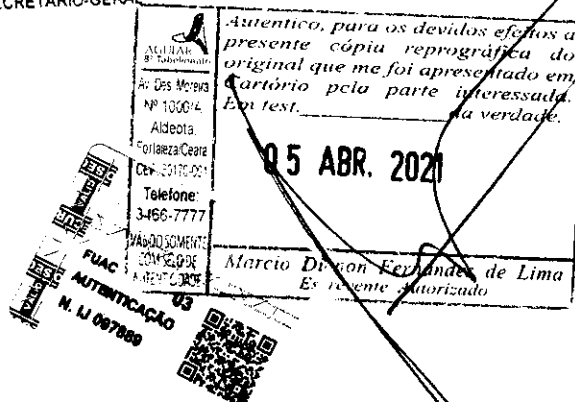
FORTALEZA, 05/12/2016

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR

Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016
SOB Nº 23600097618
Protocolo: 15/288796-5 DE 08/12/2016

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fis 62

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600097616

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100018007

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	-----	---	--	--

	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
--	------	---	--	--

FORTALEZA

Local

21 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



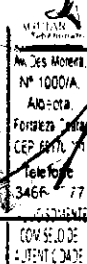
Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Autentico, para os devidos
fins, a presente cópia original
original que me foi apresentada
em test. do Cartório da Junta
Comercial do Estado do Ceará.

18 FEV 2021

Pedro Lucas de Macedo Vieira
Escrivente Autorizado



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

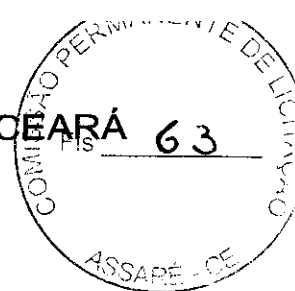
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

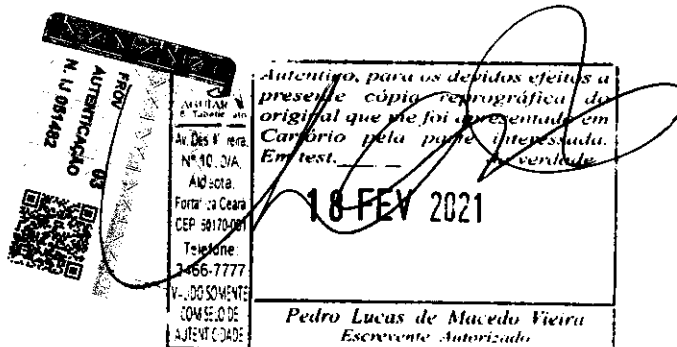
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.248-4	CEP2100018007	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/6

GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI

CNPJ nº 26.726.370/0001-02

NIRE nº 2360009761-6



JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, em 04/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade nº CE-013616/O-6 e CPF nº 391.422.643-91, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 343, Apto 602, Bloco Patrícia, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-220, resolve alterar pela 1ª (primeira vez) o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O objeto será:

- Atividades de contabilidade;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Terceira - Permanecem em pleno vigor as cláusulas do ato constitutivo que não tenham sido expressamente modificadas, no todo ou em parte, por esse aditivo.

E, por estar assim decidido assina o presente instrumento em 01 uma via de igual forma e teor, procedendo-se o seu arquivamento no Órgão de Registro de Comércio para que produza os seus efeitos de direito.

Fortaleza, Ceará, 21/01/2021

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR
Titular da EIRELI



Autentica, para os devidos fins, a presente cópia reprografiada original que me foi apresentada. Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

18/FEV 2021

Pedro Lucas de Macedo Vieira
Escritor Autorizado



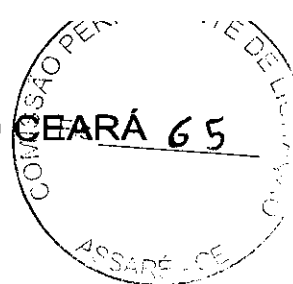
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 65

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.248-4	CEP2100018007	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

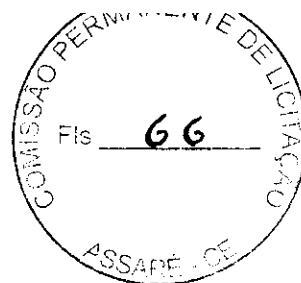


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, de CNPJ 26.726.370/0001-02 e protocolado sob o número 21/011.248-4 em 21/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5522079, em 25/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

Documento Principal

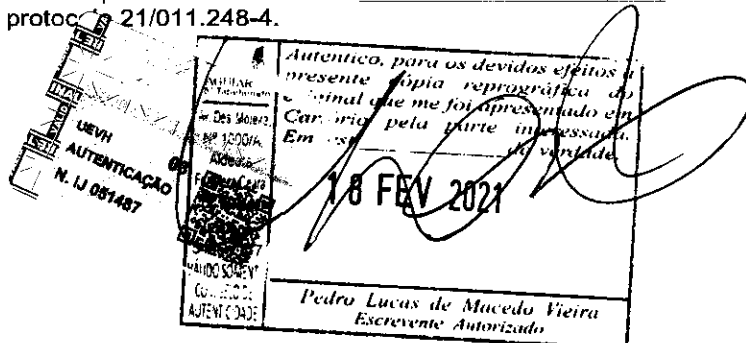
Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR

Fortaleza, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2021, às 18:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/011.248-4.



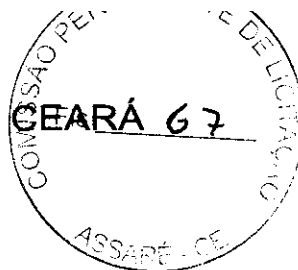
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



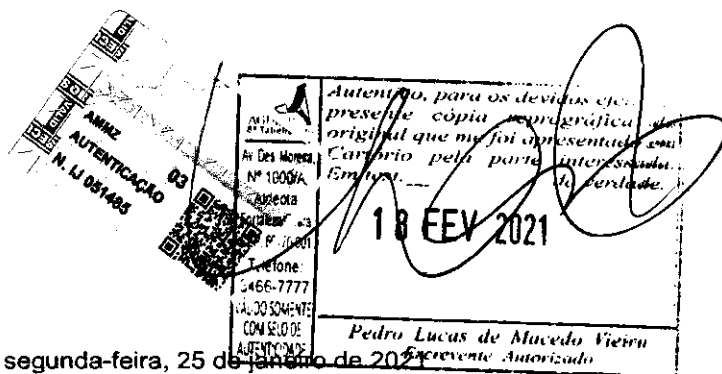
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 67

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522079 em 25/01/2021 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, CNPJ 26726370000102 e protocolo 210112484 - 21/01/2021. Autenticação: CA786EBF2C63216E4EFBA9FC671A28E1759A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.248-4 e o código de segurança Qx1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/6

A autenticação para os devidos fins é feita em uma cópia desta original que me foi apresentada pelo Sr. Antônio pela parte Em test.

17 DEZ 2019

Gutemberg Pereira Fernandes
(Assinante autenticado)

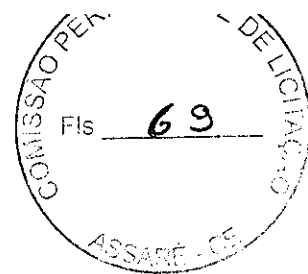
FEBRICA
FABRICADO EM
BRASIL
ALIMENTAÇÃO
N. ID 311848

03

DIGITANDO O QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME - GHM ASSESSORIA, CNPJ nº 26.726.370/0001-02. ✓

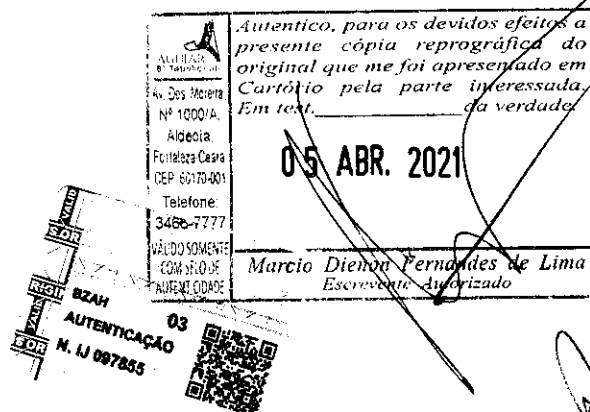
CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 1 de Abril de 2021 às 11:03:22 ✓

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa GHM ASSESSORIA E CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, sediada à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909 - Aldeota, Fortaleza/CE, presta os seguintes serviços:

- Contratação de serviços especializados no processamento e envio da GFIP, guia de recolhimento do FGTS, informações a Previdência Social, processamento de RAIS, da DIRF, individualização do FGTS, processamento DCTF, desbloqueio de COTA do FPM, acompanhamento do CAUC e viabilização das certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF e MPS;

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ipu o Sr. Raimundo José Aragão Martins.

Ipu (CE), 08 de Abril de 2019.


Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



02
CNPJ: 05.814.870/0001-02
09 ABR 2019
Em Testemunho
Francisco de Assis Aragão Tavares - Tabelião
Wendel César Farias Tavares - Escrevente Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada por fe.
Em test.
da verdade

20 MAR 2020

3486-7777
361858
VGKG 03
AUTENTICACAO
N. IF 361858

CRA-CE
RCA Nº 201906190001
DATA: 19/06/2019
Greni Sublinh
Assinatura do Funcionario

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de dados Eireli ME, CNPJ nº 26.726.370/0001-02, com sede a Av. Santos Dumont, 1740 Sala 909 – Aldeota – Fortaleza/Ceará, é PRESTADORA DE SERVIÇO IDÔNEA, na assessoria e consultoria na área de pessoal relativo as folhas de pagamento e na orientação de atos e implantação de rotinas a serem seguidas obedecendo a legislação vigente, desbloqueio de cota do FPM, acompanhamento do CAUC, acompanhamento de fiscalizações junto a Receita Federal do Brasil, parcelamentos firmado conforme Legislação vigente e viabilização das certidões junto a Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, PGFN, PGE e MPS, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram prestados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Ipu (CE), 08 de Abril de 2019.

CARTONIO
TAVARES

Raimundo José Aragão Martins

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Ipu

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecimento(s) firmado(s) por: [Assinatura]
por Autenticidade ☒ por Semelhança ☐
09 ABR 2019
Em Testemunho: [Assinatura] Assessorado
Tradução do Atto: [Assinatura] Tradutor
Wendel Cesar Farias Tavares - Escrevente Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Para autenticação dos dados eletrônicos a presente cópia eletrônica do documento que não foi apreendida em Cartório pelo parte interessado, deve-se em test: [Assinatura] da verdade
20 MAI 2020
André Fortuna de Albuquerque Câmara Faustino
Escriturário

SUDU 03
AUTENTICACAO
N. IF 362454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO Nº 0012018PPADM - 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

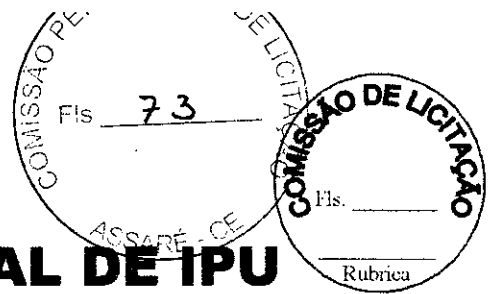
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **Município de Ipu**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Sr(a). Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **GHM - Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados - Eireli - Me**, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.726.370/0001-02, com endereço na Avenida Santos Dumont, 1740 Sala 909, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Ceará - Cep: 60.150-161, neste ato representado(a) por seu Administrador Sr. José Hilton Gonçalves Junior, inscrito no CPF sob o nº 391.422.643-91, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0012018PPADM, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

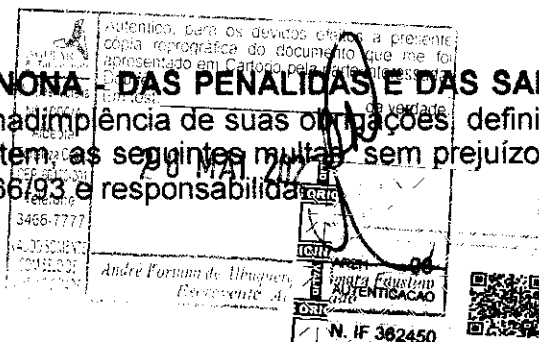
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços especializados no processamento e envio da GFIP, guia de recolhimento do FGTS, informações a Previdência Social, processamento de RAIS, da DIRF, individualização do FGTS, processamento DCTF, desbloqueio de cota do FPM, acompanhamento do CAUC e viabilização das certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF e MPS do Edital de Pregão Presencial Nº 0012018PPADM, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

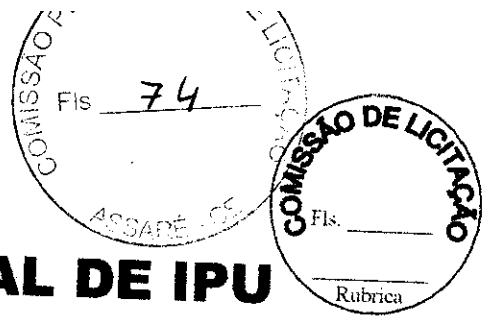
LOTE 1				Valor Mensal	Valor Total
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de serviços especializados no processamento e envio da GFIP, guia de recolhimento do FGTS, informações a Previdência Social, processamento de RAIS, da DIRF, individualização do FGTS, processamento DCTF, desbloqueio de cota do FPM, acompanhamento do CAUC e viabilização das certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF e MPS;	Mês	12	3.800,00	45.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor para o **LOTE I**, em R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade:





- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.2 - A fiscalização de que trata este artigo não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a Administração, por qualquer irregularidade, resultante de

CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar
se em desacordo com o contrato.

...de verdade

...aluguéis não ...
ADA, inclusive perante

Telefone
3456-7777

03

Antes Fortuna de Albergaria, Cda.
Escrevimento Autentica

ADITAMENTO
AUTENTICAÇÃO
ASSINADO

N.º 382451

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE, 26 de Janeiro de 2018.

CARTÓRIO
TAVARES

Prefeitura Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Administração e Planejamento

GHM - Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados - Eireli - Me
CONTRATADO(A)

José Hilton Gonçalves Junior
Administrador

Testemunhas

Rafael Douglas Ferraz Freitas 026.991.003-90

Francisco de Assis Aragão Tavares 020.090.373-08

VALEDO DOCUMENTO
SEG. AUTENTICIDADE

02
CARTÓRIO TAVARES - IPU-CE
1º OFÍCIO
CNPJ: 05.614.870/0001-74
Reconheço a(s) firma(s) de
() por Autenticidade () por Semelhança
09 ABR. 2019
Em Testemunha da verdade
Francisco de Assis Aragão Tavares - Tabelião
Wendel César Aguiar Tavares - Escrevente Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20 MAI 2020
Autenticado para os devidos efeitos a cópia reprográfica do documento que foi apresentado em Cartório pela parte interessada (ou fei...)
da verdade.
JPM 03
AUTENTICACAO
N. IF 362452

Cartório a(s) firma(s) de
GENOVATO JUNIOR
12 ABR 2019 da verdade.
JONILSON GONCALVES DE OLIVEIRA



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

76
Número da
NFS-e
1104

Data e Hora da Emissão	31/10/2019 08:35:56	Competência	10/2019	Código de Verificação	486738476
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

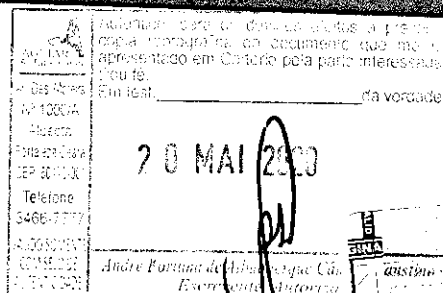
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROC DE DADOS EIRELI ME				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	26.726.370/0001-02	Insc Municipal	465.550-8	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA CEP: 60.150-161				
Complemento	909	Telefone	(85)3268-3014	E-mail	heltondaghm@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU				
CPF/CNPJ	07.679.723/0001-08	Inscrição Municipal		Município	IPU - CE
Endereço e CEP	PC ABILIO MARTINS, 00 - CENTRO CEP: 62.250-000				
Complemento		Telefone	(88)6545-6677	E-mail	auristenioipaiva2@hotmail.com

Serviços prestados na área de processamento de dados, conforme contrato.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.



CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

17.02 / 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

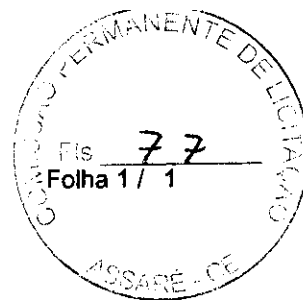
TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$			Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	3.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.000,00
Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	3.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
Valor Líquido R\$	3.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	150,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0222/2021

VALIDADE ATÉ 14/08/2021

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-3632
CNPJ: 26.726.370/0001-02
Resp. Técnico : MARCIA HELENA ALVES GONÇALVES
CRA-CE: 03028

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 201906190001 Data da Emissão: 19/06/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU-CE
Data Inicial: 26/01/2018
Data Final: 26/01/2019
Valor Global: R\$ 45.600,00
Nº do Contrato: 0012018 ppadm-01

Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSAMENTO DE RAIS, DA DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, PROCESSAMENTO DCTF, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS;

Código de verificação: 80cefba7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 14/02/2021

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

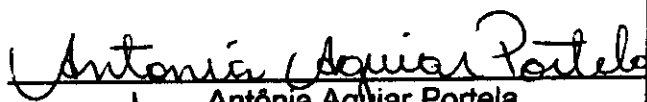
Atesto para os devidos fins que a Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA, E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, sediada à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909 - Aldeota, Fortaleza/CE, presta serviços de:

- 1) Processamento de dados relativo à GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- 2) Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).
- 3) Processamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- 4) Processamento da DIRF (Declaração de Imposto Renda Retido na Fonte);
- 5) Individualização dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 6) Outros serviços correlatos de acordo com a legislação, visando o cumprimento das obrigações legais pelo Município de Cariré.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças / Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Cariré, Sra. Antônio Aguiar Portela.

Cariré(CE), 26 de Abril de 2017.


Antônia Aguiar Portela

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças / Ordenadora de Despesas

Reconheço a(s) firma(s) de

ANTÔNIA AGUIAR PORTELA

CPF: 07.598.600/0001-42

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: seplag@carire.ce.gov.br

Autentico, para os devidos efeitos presente cópia reprográfica e original que me foi apresentado e Cartório pela parte interessada Em test. da verdade

03 ABR. 2021

Marcio Diogenes Fernandes de Lima
Escritário Autorizado

AGUIAR
Nº 1000/A
Alcides Aguiar
CEP: 60170-001
Telefone: 3466-7777
VALDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

3º Tab AGUIAR

26 ABR 2017

FRANCISCO ARMANDO LIMA MACHADO

CPF: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: seplag@carire.ce.gov.br

FRANCISCO ARMANDO LIMA MACHADO

CPF: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: seplag@carire.ce.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de dados Eireli ME, CNPJ nº 26.726.370/0001-02, com sede a Av. Santos Dumont, 1740 Sala 909 - Aldeota - Fortaleza/Ceará, é PRESTADORA DE SERVIÇO IDÔNEA, na assessoria e consultoria na área de pessoal relativo às folhas de pagamento e na orientação de atos e implantação de rotinas a serem seguidas obedecendo a legislação vigente, desbloqueio de cota do FPM, acompanhamento do CAUC, acompanhamento de fiscalizações junto a Receita Federal do Brasil, parcelamentos firmado conforme Legislação vigente e viabilização das certidões junto a Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, PGFN, PGE e MPS, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram prestados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Cariré-Ce, em 08 de Abril de 2019.


Antonia Aguiar Portela
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Planejamento,
Gestão e Finanças

02

Reconheço por semelhança a firma de:
ANTONIA AGUIAR
PORTELA

Cariré - CE 09 ABR. 2019
Em testemunho da verdade.

☒ MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR - TITULAR
☐ ITALO JEFERSON ARAGÃO AGUIAR - TAB. SUBST.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em test. 05 ABR. 2021

Aguiar
Assessoria
de 500014
Assessoria
Fortaleza/Ceará
CEP: 60120-201
Telefone:
3466-7722
VAL: 3030
COM: 501
AUTENTICAÇÃO
N. 11 087865

Marcelo Dionen Fernandes
Escritor de Lima

TERMO DE CONTRATO Nº 0303.01/2017PGF-1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas Sra. Antônia Aguiar Portela portadora do CPF nº 008.667.283-50, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santos Dumont, 1740, sala 909, Aldeota, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ Nº 26.726.370/0001-02, representada pelo Sr. José Hilton Gonçalves Junior (titular), portador do CPF nº 391.422.643-91, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0303.01/2017PGF, Processo nº 0303.01/2017PGF, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0303.01/2017PGF, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços na área de processamento de dados relativos à GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social, DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, Individualização dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e outros serviços correlatos de acordo com a legislação, visando o cumprimento das obrigações legais pelo Município de Cariré, conforme especificações em anexo do contrato e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

05 ABR 2021

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

13.4- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Av. Des. Moreira
Nº 1000/A
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777

VALIDO SOMENTE
COM SELO
AUTENTICADOR

N. 11 007877

Henon Fernandes de Lima
Escritor Autorizado

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cariré, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida neste contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

4.3 - O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.4 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

4.5 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta durante a vigência deste Contrato.

11.2- Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses ao período contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou através de pesquisas de mercado visando adquirir maior vantagem para a Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme classificação da funcional programática: 03.01.0412204022.005 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo período de 12 (doze meses), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria contratante.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

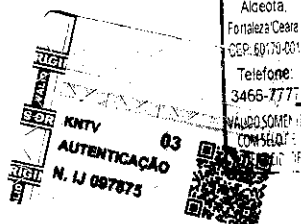
10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Recebi em mãos os documentos e/ou a presente cópia, reprodutível, que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test.

05 ABR. 2021

Av. Des. Moreira
Nº 1030/A
Alcobaça,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60130-001
Telefone:
3466-7777



- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 10.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 10.12. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do Contrato;
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria contratante, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE.
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria contratante, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
14.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
14.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
14.4. A execução dos serviços acontecerá conforme estabelecido no CAPÍTULO 3 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DOS PRAZOS;
14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
14.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização por parte da Contratante do serviço objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.

Atestamos que a presente cópia, fotográfica, do Cartório pela parte interessada, é verdadeira.

Assinatura
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777
VÁLUO SOMENTE
CONSELHO DE
AUTENTICAÇÃO DE

05 ABR 2021

Marcio Dionon Fernandes de Lima
Escritório Autenticado

CNPJ 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

DIKER
AUTENTICAÇÃO
03
N.º 087879



14.8. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como efetuar a correção imediata, e refazer totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente inadequado ou incompleto, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor(a) Sr.(a) Adonias Inácio de Aquino, matrícula nº 21061, ao qual compete:

16.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

16.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

16.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

16.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência

16.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em (03) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré (CE), 23 de março de 2017.

Antônia Aguiar Portela
Antônia Aguiar Portela
Secretária de Planejamento, Gestão e
Finanças / Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Jose Hilton Gonçalves Junior
Jose Hilton Gonçalves Junior
GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA
E PROCESSAMENTO DE DADOS -
EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: *Dr. Danilo Silva*
CPF: 03234280598

Nome: *Dr. Danilo Silva*
CPF: 04894290598

CONTRATADA

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

05 ABR. 2021

Marcio D. em Fernandes de Lima
E. em Autógrafa

03
RORR
AUTENTICAÇÃO
N. 13 007888

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° TP 0303.01/2017PGF-1

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 0303.01/2017PGF

TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINAÇAS COM A EMPRESA GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas Sr. Antonia Aguiar Portela, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santos Dumont, 1740, Aldeota, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ N° 26.726.370/0001-02, representada pelo Sr. José Hilton Gonçalves Junior (titular), portador do CPF n° 391.422.643-91, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° 2509.01/2017DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2018, tendo vigência de 24 de março de 2018 até 24 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, tal paralisação fundaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINAÇAS do Município de continuidade dos serviços prestados.

Em test. _____ da verdade

05 ABR. 2021

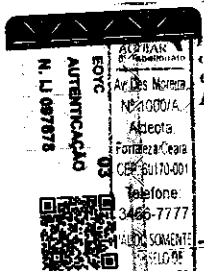
CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

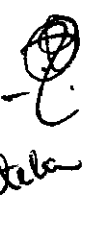
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

Marcio Dienon Fernandes de Lima
Escrivente Autorizado



3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2018 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finaças sob o nº 05.01.1812204022.015, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-Ce, em 23 de março de 2018.

8º Tab. AGUIAR

8º Tab. AGUIAR

Antonia Aguiar Portela

Antonia Aguiar Portela
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

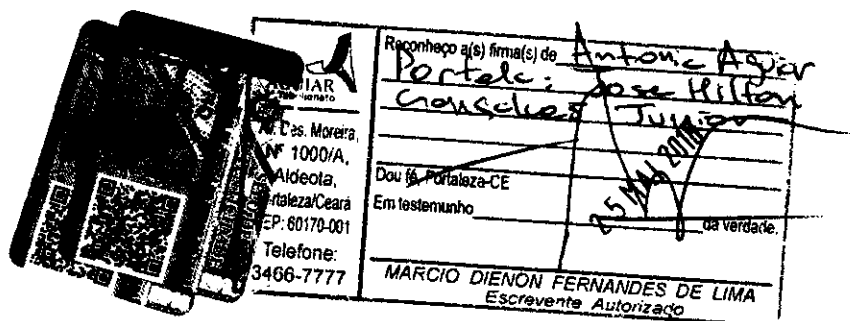
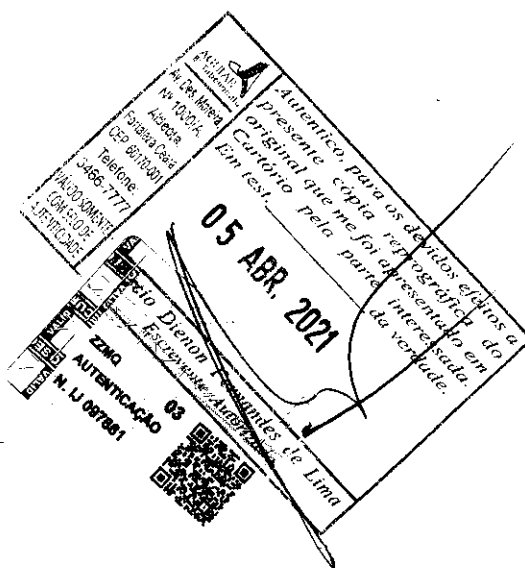
Jose Hilton Gonçalves Junior

Jose Hilton Gonçalves Junior
GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *CELANE VIEIRA CORREA DA SILVA*
Nome: **CELANE VIEIRA CORREA DA SILVA**
CPF: **004.323.313-95**

02. *EFRAEL FERREIRA DA SILVA*
Nome: **EFRAEL FERREIRA DA SILVA**
CPF: **671.232.793-82**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

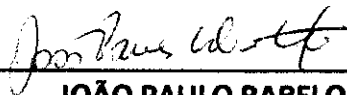
Atesto para os devidos fins que a Empresa GHM ASSESSORIA E CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, sediada à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909 - Aldeota, Fortaleza/CE, presta serviços de:

- Assessoria e consultoria na área de pessoal relativo as folhas de pagamento e na orientação de atos e implantação de rotinas a serem seguidas obedecendo a legislação vigente.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, Sr. João Paulo Rabelo Neto.

Morada Nova (CE), 07 de Abril de 2017.



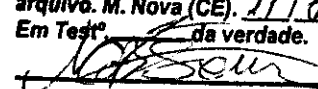
JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) de JOÃO PAULO RABELO NETO

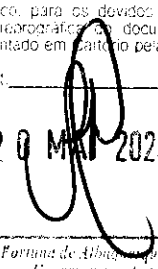
assinada(s) com meu sinal público por semelhança com a(s) depositadas em meu arquivo. M. Nova (CE). 11/04/2017

Em Teste da verdade.



Autentico, para os devidos efeitos a apresentação reproduzida do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Em Teste da verdade.

20 MAR 2020



Andre Fortuna de Albuquerque Cima
Escritor Autorizado

03
AUTENTICACAO
381812

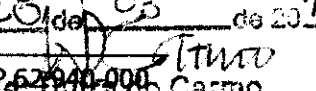
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 342 de 18

ARQUIVADO no CRCCE, nos termos do nº 8882/88, com suas alterações.

Fortaleza(CE) 28 de 03 de 2018



Departamento de Registro do CRC-CE

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O IPREMN-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

IPREMN-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.796.398/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas JOAO PAULO RABELO NETO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado a empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS – EIRELI-ME, com sede a Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909,, Bairro Aldeota, FORTALEZA-CE, portadora do CNPJ 26.726.370/0001-02, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de pessoal relativo a folha de pagamento e na orientação de atos e implantação de rotinas a serem seguidas obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a apresentação das Notas Fiscais e/ou Recibos, devidamente atestados pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período referente à prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

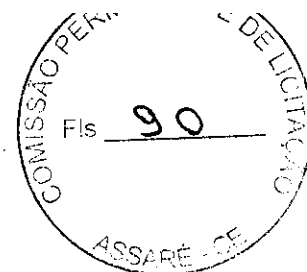
20 MAI 2020

André Fortes de Albuquerque Câmara Faria
Presidente do Conselho Administrativo

EMTX 03
AUTENTICAÇÃO
N. IF 361853



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA



7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.8 a contratante, pelo seu titular é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento de dados, limitando a contratada a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.4- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

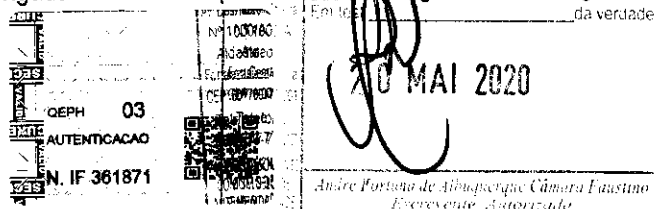
8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.7 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.9 - A contratada não será responsável por perdas e danos que venham causar a contratante ocorrido pela ma operacionalização dos sistemas e por casos fortuitos.

8.10 As modificações no sistemas de natureza legal, fiscal e tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com as determinadas pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A contratada indicará soluções alternativas para atender as exigências da Lei, caso não haja tempo para implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início da vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

8.11 - As melhorias e novas funções introduzidas no sistema, serão distribuídas toda vez que a contratada concluir, visando beneficiar a contratante sempre com a última versão dos sistemas. Cabe a contratante adotar(atualizar) esta versão no prazo máximo de trinta dias de seu envio. caso contrato, a contratada não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista.





deverá ser interposto mediante petição
econômica, para os devidos efeitos a presente
cópia reproduzida do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada
Doutor,
Firmado: _____ da verdade
10/03/94
TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
20 MAR 2020
Andre Portinari da Silva, que afirma
que o presente Auto é falso
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 361827



13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação própria da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA-CE, 03 de MARÇO de 2017.

João Paulo de G
IPREM
CONTRATANTE

Marcelo Neto e José Milton Gonçalves Junior
GIM ASSESSORIA, CONSULTORIA PROC
DADOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Antônio J. de A.*
Nome:
CPF: 916.181.443-20

02. *Ruanna Maria de Oliveira Silva*
Nome:
CPF: 003.352.353-36



María Givanira
Escrevente

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Reconheço a(s) firma(s) de JOÃO PAULO MARCELO NETO E JOSÉ MILTON GONÇALVES JUNIOR
assinada(s) com meu sinal público por
semelhança com a(s) depositadas em meu
arquivo. M. Nova (CE) 11/04/2017
Em Teste da verdade.
[Assinatura]

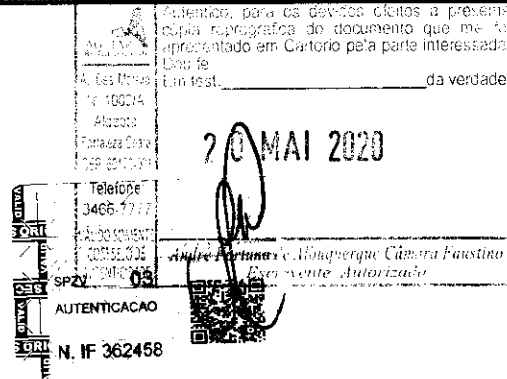
Atenção: para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, sou eu, test. da verdade.

20 MAR 2020

André Fortuna de Albuquerque Cid. Escrevente Autenticado

03
AUTENTICAÇÃO
S. Cortesão
N. IF 361852

[Assinatura]

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1206	
Data e Hora da Emissão	30/12/2019 08:17:34	Competência	12/2019	Código de Verificação	45171829184		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROC DE DADOS EIRELI ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	26.726.370/0001-02	Insc Municipal	465.550-8	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA CEP: 60.150-161					
Complemento	909	Telefone	(85)3268-3014	E-mail	heltondaghm@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA IPREM N					
CPF/CNPJ	07.796.398/0001-63	Inscrição Municipal		Município	MORADA NOVA - CE		
Endereço e CEP		AV MANOEL DE CASTRO, 230 - CENTRO CEP: 62.940-000					
Complemento		Telefone	(88)3422-1463	E-mail	ipremnprev@yahoo.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Serviços prestados na área de processamento de dados, conforme contrato. Referente o mês de Dezembro de 2019. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.							
							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.02 / 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Base de Cálculo dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	780,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		780,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		780,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	780,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		39,00		
		2 - Não					
AVISOS 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 841/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - CNPJ: 26.726.370/0001-02 com o endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, 1740, SL-909 - ALDEOTA - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 88.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3632 desde de 30/01/2017. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARCIA HELENA ALVES GONÇALVES

REGISTRO: 03028

EXPEDIDO EM: 26/05/2003

TÍTULO: ADMINISTRADOR

KEIVILANNY DIAS MOURA GONÇALVES

REGISTRO: 03-03254

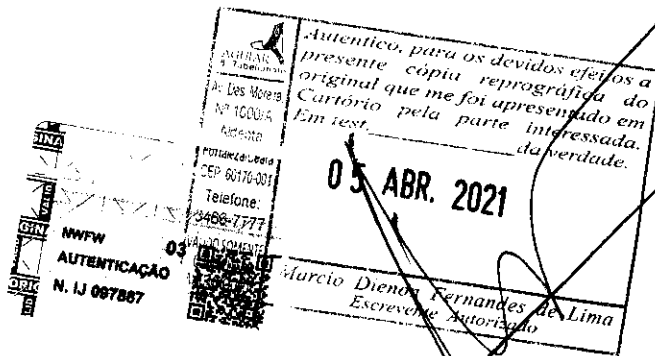
EXPEDIDO EM: 30/05/2018

TÍTULO: SEQUENCIAL RECURSOS HUMANOS

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

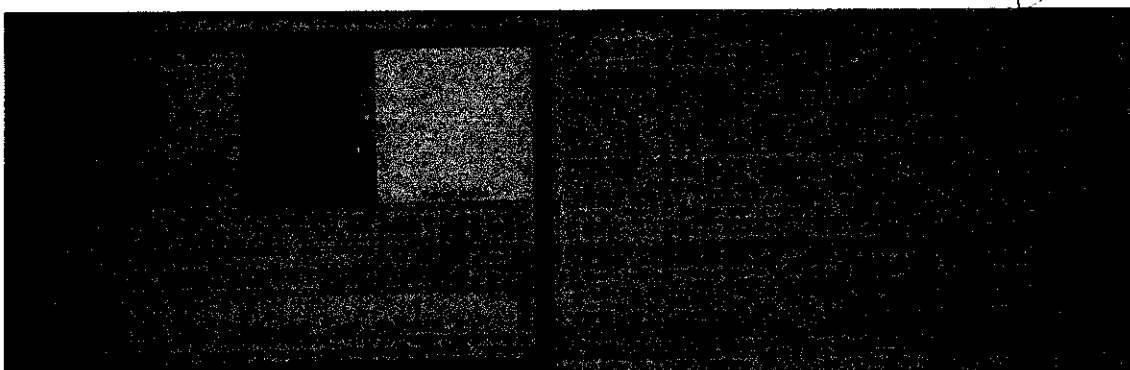
Fortaleza/CE 08/03/2021



Código de verificação: dea99fc8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos





Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia xerográfica do documento que foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Data: _____
Em test. _____ da vez _____

20 MAI 2020

Atestado
Conselho Cível
CEP 60170-001
Telefone:
3466-7777

Atestado
CONSELHO CÍVEL
CEP 60170-001

Andre Fortuna de Albuquerque Câmara Faustino
Escritor Autorizado

CJOY 03
AUTENTICACAO
N. IF 334582



Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia xerográfica do documento que foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Data: _____
Em test. _____ da vez _____

20 MAI 2020

Atestado
Conselho Cível
CEP 60170-001
Telefone:
3466-7777

Atestado
CONSELHO CÍVEL
CEP 60170-001

Andre Fortuna de Albuquerque Câmara Faustino
Escritor Autorizado

OTIM 03
AUTENTICACAO
N. IF 334591





FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 350 DE 12/08/83 — D.O.U. DE 16/08/83



O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do

Curso de ADMINISTRAÇÃO ; no dia 28 de dezembro

confere o título de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

a MARCIA HELENA ALVES GONÇALVES

de nacionalidade brasileira natural de Ceará

nascido(a) em 06 de março de 1964 identidade nº 288914-81

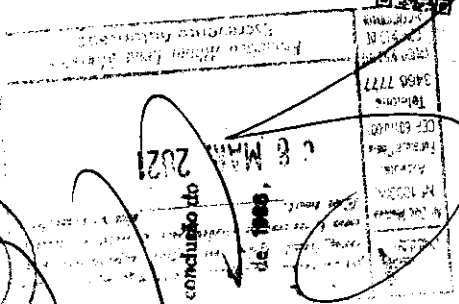
e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

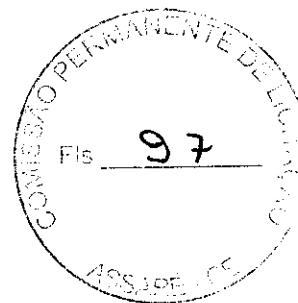
Fortaleza, 36 de maio de 1987

[Assinatura]
LEITOR

[Assinatura]
DIRETOR DO CENTRO

Marcia Helena Alves Gonçalves
DIPLOMADO





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 964/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que MARCIA HELENA ALVES GONÇALVES CPF nº 241.996.213-34, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 03028.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021 /

Fortaleza/CE 30/03/2021

Código de verificação: faa8c292

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, GNM ACESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - GINELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.726.370.000/02, sociedade comercial com sede na Rua AV. SANTOS DUMONT, 1740, SL 909 - ALDEOTA Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante legal ROSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, de outro lado, MARCIA NELENA ALVES GONÇALVES, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 28881481, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 24199621334 e no CRA-CE nº 6691, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

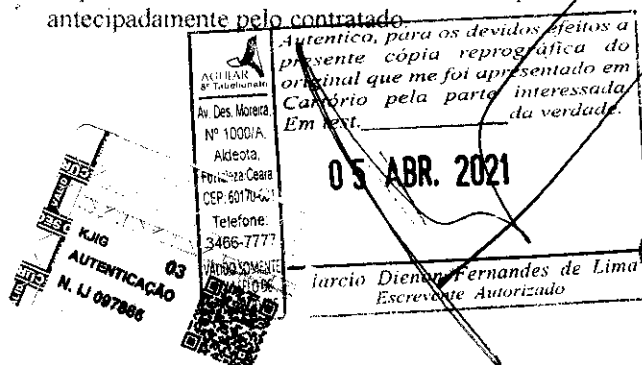
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

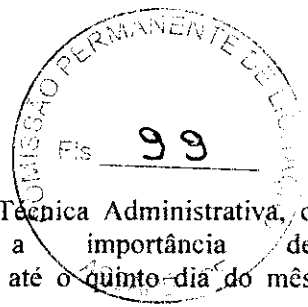
- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar a disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.





CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza(CE), 02 de Januário de 2017.

CARTÓRIO
CONTRATANTE
Testemunhas:

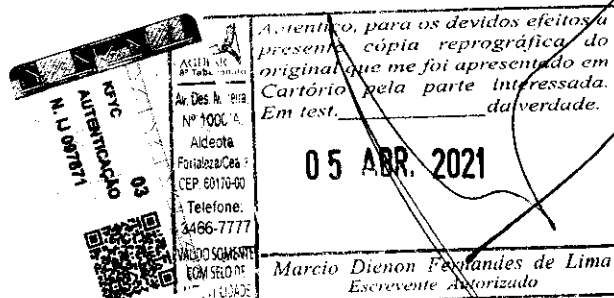
CARTÓRIO
CONTRATADO(A)
e registro de Notas e Protocolos

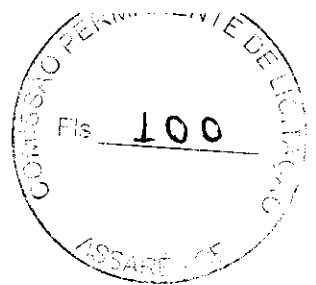
Alexandre Martins Gonçalves

Eufrine da Rocha Barbosa

CPF(MF) Nº: 000.350.383-65

CPF(MF) Nº: 755.598.543-87



**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME, com sede em Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 1740 – Sala 909, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.370/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1386559-87 e CPF 391.422.643-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa, 343 Apto 602 – Meireles, Fortaleza-CE.;

CONTRATADO: MÁRCIA HELENA ALVES GONÇALVES, brasileira, casada, administradora de empresas, Carteira de Identidade nº 288.814-81 SSP/CE, CPF nº 241.996.213-34, residente e domicílio na Rua Pascoal de Castro Alves, 96 – Apto 503 – Papicu, Cidade de Fortaleza-CE.

1ª CLÁUSULA**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 8ª. Fica prorrogado por 2(dois) anos. O contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 02 de Janeiro de 2018 e findando em 02 de Janeiro de 2020.

2ª CLÁUSULA

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo. O Aditivo permanece em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2018

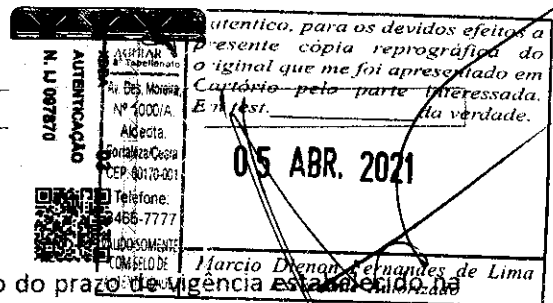
GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME
CONTRATANTE

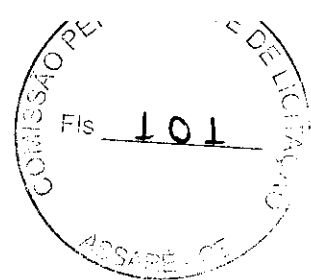
MÁRCIA HELENA ALVES GONÇALVES
CONTRATADA

10 JAN 2018



Alves Helena
05 JAN 2018



**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME, com sede em Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 1740 – Sala 909, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.370/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1386559-87 e CPF 391.422.643-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa, 343 Apto 602 – Meireles, Fortaleza-CE;

CONTRATADO: MÁRCIA HELENA ALVES GONÇALVES, brasileira, casada, administradora de empresas, Carteira de Identidade nº 288.814-81 SSP/CE, CPF nº 241.996.213-34, residente e domicílio na Rua Pascoal de Castro Alves, 96 – Apto 503 – Papicu, Cidade de Fortaleza-CE.

1ª CLÁUSULA**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 8ª. Fica prorrogado por 2(dois) anos. O contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 03 de Janeiro de 2020 e findando em 03 de Janeiro de 2022.

2ª CLÁUSULA

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo. O Aditivo permanece em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2020.

GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME
CONTRATANTE

MÁRCIA HELENA ALVES GONÇALVES
CONTRATADA

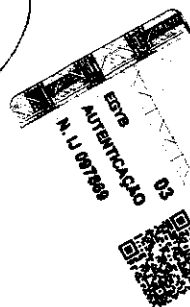
Reconheço a(s) firma(s) de JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR e MÁRCIA HELENA ALVES GONÇALVES

Dou fé/ Fortaleza-CE 03 JAN 2020

Em testemunho _____ da verdade.

PEDRO LUCAS DE MACEDO VIEIRA
Escrevente Autorizado

AGHAR
Av. Des. Moreira, Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceará
CEP: 60176-001
Telefone: 3466-7777
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Atestamos, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. _____ da verdade.

03 ABR. 2021

Marcio Dienes Fernandes de Lima
Escrevente Autorizado

AGHAR
Av. Des. Moreira, Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceará
CEP: 60176-001
Telefone: 3466-7777
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Governo Municipal de Acarape

A meditação continua com oração e trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA, E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, sediada à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909 - Aldeota, Fortaleza/CE, tendo como o responsável técnico a Sra. Marcia Helena Alves Gonçalves, devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração com o numero CRA/CE – PI Nº 6691, atendendo plenamente as especificações e prestando os serviços abaixo relacionados:

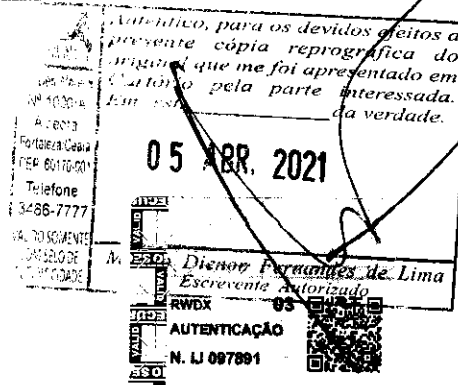
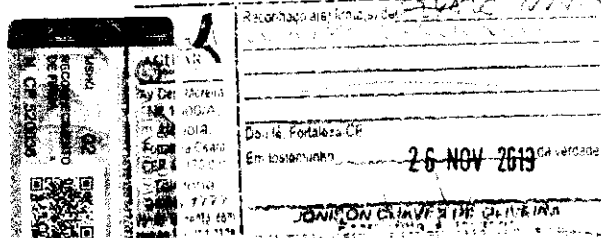
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDOES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PGFN, PGE E MPS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ACARAPE/CE

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

* Por ser verdade, este documento segue assinado pelo Secretário de Administração e Finanças de Acarape, Sr. Álvaro Nunes Wayne Terceiro.

Acarape(CE), 25 de Novembro de 2019.

Alvaro Nunes Wayne Terceiro
Secretario de Administração e Finanças





Governo Municipal de Acarape

A Mudança Contínua com Amor e Trabalho

MISSAO PERMANENTE DE ENLACE
Fis. 103

133
62

CONTRATO Nº 15.05.01/2019.01.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA GHM - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Acarape, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Finanças com sede na Rua José Cristino, S/N, Centro, em Acarape - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.170/0001-38, neste ato-representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. Álvaro Nunes Wayne Terceiro, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-ME, com endereço na Av. Santos Dumont, 1740; SL 909 - Bairro Aldeota, CEP 60115.161; Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.726.370/0001-02, representada pelo(a) Sr. José Hilton Gonçalves Junior, inscrito(a) no CPF/MF nº 391.422.643-91, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Tomada de Preços nº 15.05.01/2019.01, Processo nº 15.05.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, E MPS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

05 ABR. 2021

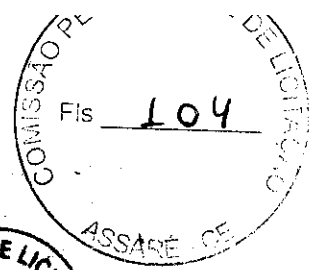
Maício Dienon Fernandes de Lima
Escrivente Autorizado

YQCA
AUTENTICAÇÃO
N. LJ 097890



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho



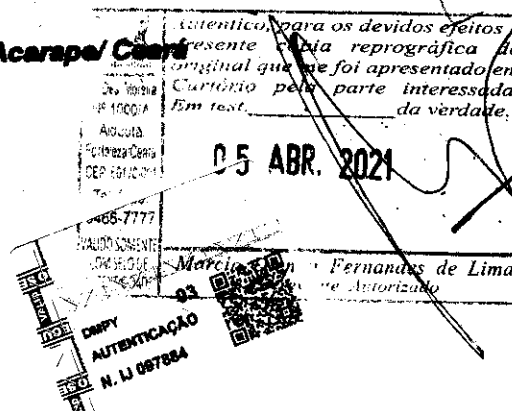
7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Ordenador de Despesas eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao secretário de Administração e Finanças.
- 8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

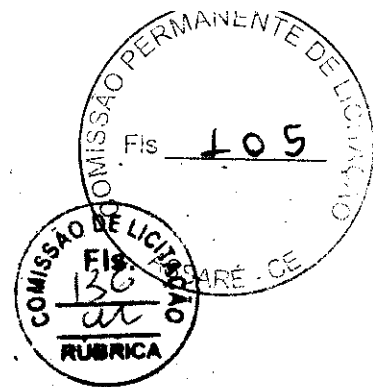
Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceara
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38





Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da administração, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Administração e Finanças, do município de Acarape, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

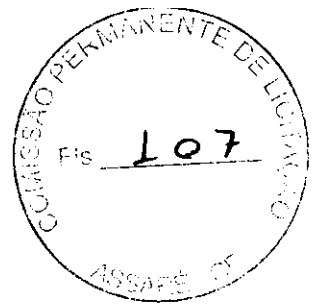
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças encaminhados à Comissão de Licitação;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

 Acarape/CE Rua: José Cristino, s/n, Centro CEP: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade. 05 ABR. 2021 Marcio Dionon Fernandes de Lima Escritor Autenticado
BCMR AUTENTICAÇÃO N. LJ 097883	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR
CPF
JOSE HILTON LOPES GONCALVES
PERIODO
JOSE HILTON LOPES GONCALVES
MARIA INESPERANCA LOPES GONCALVES

Nº DO REGISTRO
CE-018190-8

ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

05 ABR. 2021

Marcio Dionon Fernandes de Lima
Escrivente Autorizado



NASCIMENTO 04/11/1975 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** FORTALEZA-CE
DIPLOMAÇÃO 2009/1999 **CPF** 001.426.945-01 **RG** 138888-07 SSP-CE

TÍTULO **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)**
Exercício de funções contábeis UNES-UNIVERSIDADE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto-Lei nº 9.295/96, e/c art. 1º da Lei nº 9.206/75.

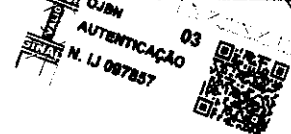
DATA DE EMISSÃO 30/04/2021

Carla Gervásio Gonçalves Rocha
PRESIDENTE DO CRC

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

05 ABR. 2021

Marcio Dionon Fernandes de Lima
Escrivente Autorizado



Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

Centro de Estudos Sociais Aplicados

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

José Hilton Gonçalves Junior

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

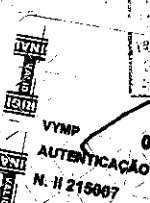
Fortaleza, 05 de fevereiro de 1999

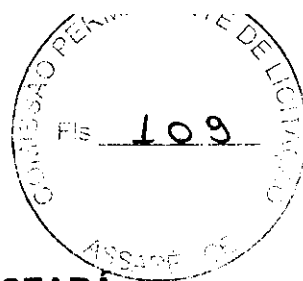
Reitor

Diretor

Diplomado

08 MAR. 2021





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR
REGISTRO..... : CE-013816/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 391.422.643-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

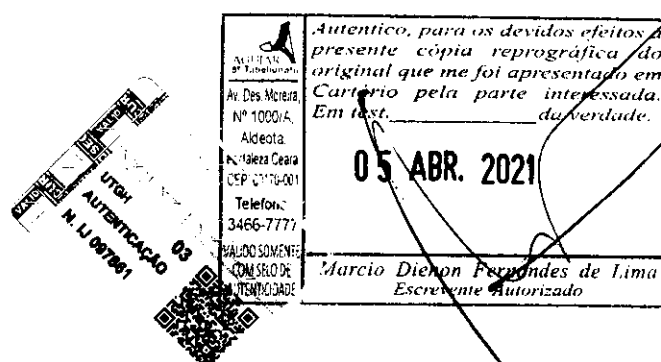
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

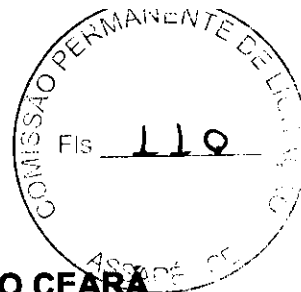
Emissão: CEARÁ, 05/04/2021 as 12:51:34.

Válido até: 04/07/2021.

Código de Controle: 975048.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : GHM ASSESSORIA,CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE
DADOS-EIRELI-ME
NOME FANTASIA... : GHM ASSESSORIA,CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE
DADOS-EIRELI-ME
REGISTRO..... : CE-002211/O-6
CATEGORIA..... : EIRELI
CNPJ..... : 26.726.370/0001-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/04/2021 as 12:52:17.

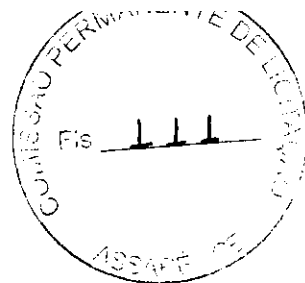
Válido até: 04/07/2021.

Código de Controle: 686298.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



 Av. Des. Moreira Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceará CEP: 60176-001 Telefone: 3445-1777 E-MAIL: ccrce@ccrce.org.br CRIANDO OMPENES COM SELO DE AUTENTICIDADE	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade. 05 ABR. 2021 Marcio Dionon Fernandes de Lima Escrevente Autorizado
--	---



Prefeitura de
Amontada

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA, E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, sediada à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909 - Aldeota, Fortaleza/CE, tendo como o responsável técnico o Sr. Jose Hilton Gonçalves Junior, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade com o numero 013816/O-6, atendendo plenamente as especificações e prestando os serviços abaixo relacionados.

- **Prestação dos serviços de assessoria técnica administrativa com processamento de dados e acompanhamento de dados fiscais junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Amontada.**

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo Secretario de Planejamento, Administração e Finanças/ Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Amontada, Sr. Carlos Alberto Avelino.

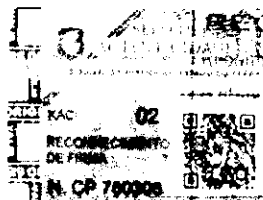
Amontada(CE), 25 de Novembro de 2019.

Carlos Alberto Avelino
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças/ Ordenador
de Despesas

Devido aos devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. _____ da verdade.

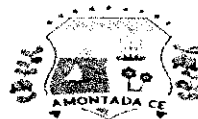
05 ABR. 2021

Marcio Dianna Fernandes de Lima
Escritor Autorizado

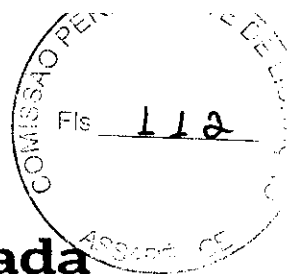


Priscilla Zanella de
Lima Barros
Fiscal Autorizada





Prefeitura de
Amontada



CONTRATO Nº 010/2019.04.01

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019.04.01 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.582.449/0001-91, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal Sr(a). **Carlos Alberto Avelino**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 231.959.083-87, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, com endereço à Avenida Santos Dumont, 1740, Sala 909, Aldeota, CEP: 60.150-161, município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.370/0001-02, neste ato representada pelo sócio-gerente Sr. **José Hilton Gonçalves Júnior**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 138655987, inscrito no CPF(MF) nº 391.422.643-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 010/2019.04. Processo nº 010/2019.04, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 010/2019.04**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria técnica administrativa com processamento de dados e acompanhamento de dados fiscais junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Amontada**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (c mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91
www.amontada.ce.gov.br

Autentico, para os devidos efeitos a
presente, cópia reprográfica do
original que me foi apresentado em
Em test. da verdade.

Nº 10001A
Amontada
Fortaleza-Ce
CPF: 000.000-00
Telefone:
3486-7777

05 ABR 2021

Valdo Somenzi
CONSELHO DE
LICITAÇÃO

03
KRKU
AUTENTICAÇÃO
N. 1J 007885

03
03
03



Prefeitura de
Amontada



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.04.122.0100.2.061, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Amontada.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Amontada, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer danos ou prejuízos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por

Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.587.449/0001-91
www.amontada.ce.gov.br

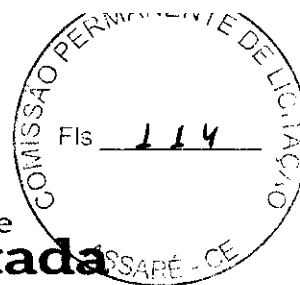


05 ABR. 2021

Marcia Diretor Fernandes de Lima
Escritório Autorizado



Prefeitura de
Amontada



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada - CE, CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



CYRY 03
AUTENTICAÇÃO
N. 11 097874



Autentico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprografiada do original desta Ata de Licitação, em test. da verdade.

05 ABR. 2021

Marcia Dienon Fernandes de Lima
Escritor(a) Autorizada



Prefeitura de
Amontada



12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

13.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada-CE, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE AMONTADA
Secretaria de Planejamento, Administração e
Finanças

Carlos Alberto Avelino
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

**GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E
PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI ME**

CNPJ Nº 26.726.370/0001-02

José Hilton Gonçalves Júnior

CPF Nº 391.422.643-91

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Wilson Roberto Costa Silva

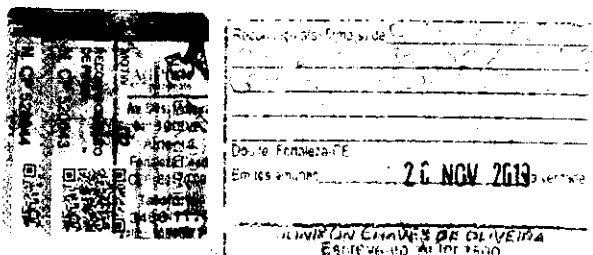
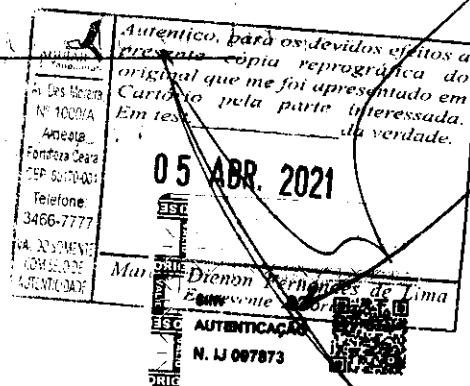
Nome:

CPF/MF: 035.716.411-2

02. Wilson Roberto Costa Silva

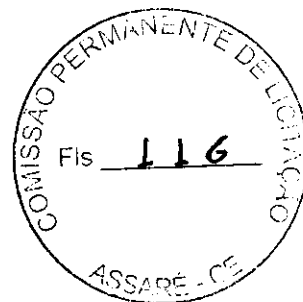
Nome:

CPF/MF: 035.716.411-2



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI

JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, em 04/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade Nº. CE-013616/O-6 e CPF 391.422.643-91, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 343 - APTO 602 - Bloco Patrícia - Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.115-220; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será:

- Atividade de Contabilidade;
- Tratamento de Dados Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
- Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;

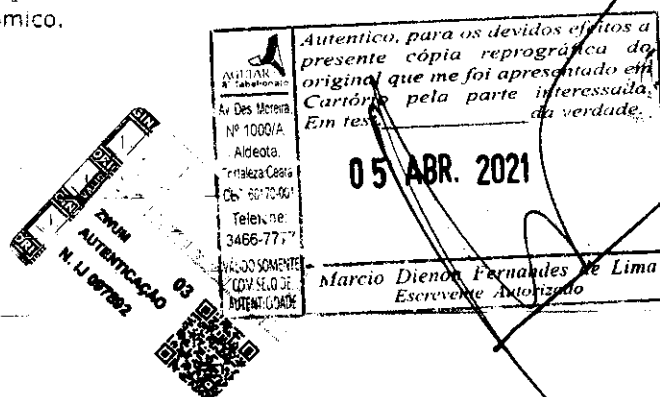
Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Santos Dumont, 1740 sala 909 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP: 60.150-161,

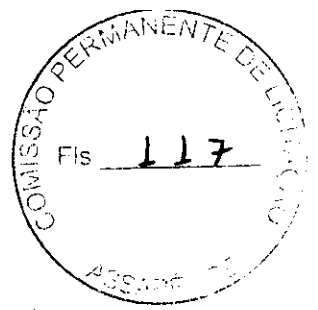
Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é **R\$ 88.000,00** (oitotenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

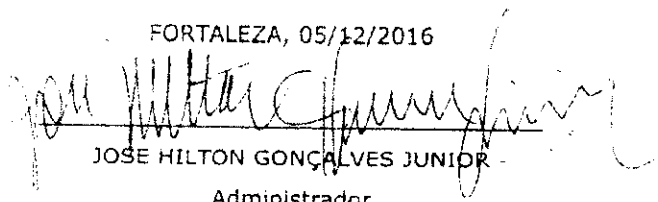
Cláusula Nona - O Administrador declara JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim decidido assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, devendo a primeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

FORTALEZA, 05/12/2016


JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR -
Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016
SOB Nº 23600047616
Protocolo: 16/288796-5 DE 08/12/2016

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

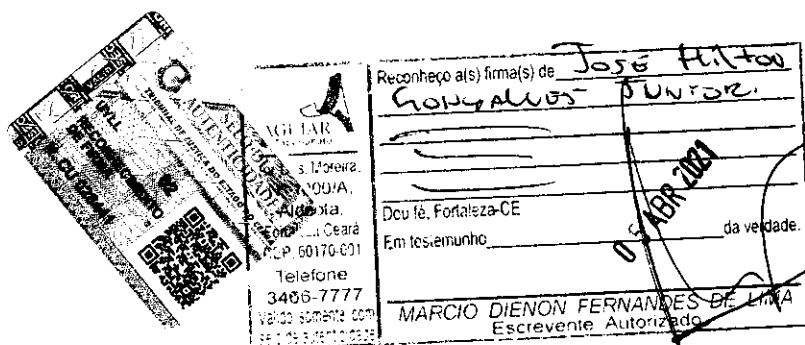


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2

GHM – Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.726_370/0001-02, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. José Hilton Gonçalves Junior, portador da Carteira de Identidade nº 138655987 e do CPF nº 391.422.643-91, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2021.

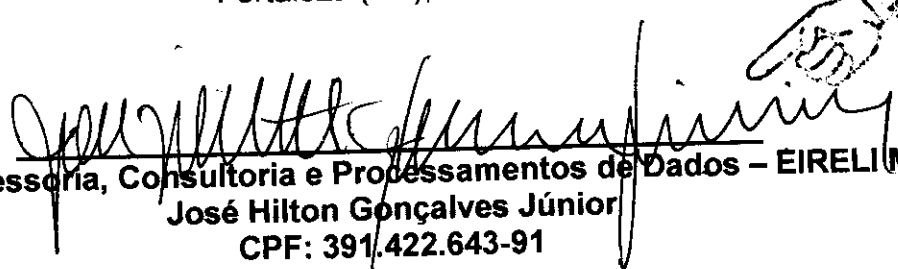

GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI ME
José Hilton Gonçalves Júnior
CPF Nº 391.422.643-91

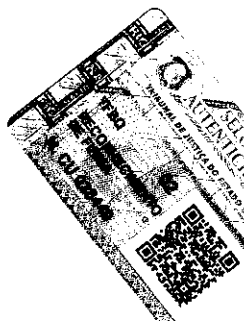


DECLARAÇÃO

A GHM – Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.726.370/0001-02, com sede Av. Santos Dumont, 1740, Sala 909, Bairro Aldeota – Cidade Fortaleza, Estado Ceará, representada pelo Sr. José Hilton Gonçalves Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 138655987 e do CPF nº 391.422.643-91, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de MICROEMPRESA.

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2021.


GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI ME
José Hilton Gonçalves Júnior
CPF: 391.422.643-91



 Av. Des. Moreira Nº 1000/A Aldeota, Fortaleza-Ceará CE 60.170-001 Telefone: 3366-7777 Valido somente com selo de autenticidade	Reconheço a(s) firma(s) de <u>José Hilton Gonçalves Júnior</u> Do(a) <u>Fortaleza-CE</u> Em testemunho _____ da verdade <u>05 ABR 2021</u> MARCIO DIENON FERNANDES DE LIMA Escrivente Autorizado
---	---

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600097616	Código da Natureza Jurídica 2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEE2000167352

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

11 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.498-5	CEE2000167352	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR
676.679.453-49	LUCIANA MONTE MORAIS

Página 1 de 1

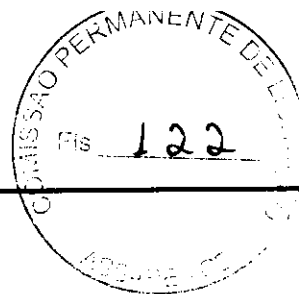


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5448853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, NIRE 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

**GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E
PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI**

CNPJ: 26.726.370/0001-02
AV SANTOS DUMONT, 1740, SALA 909 - ALDEOTA, 60150-161
FORTALEZA - CE

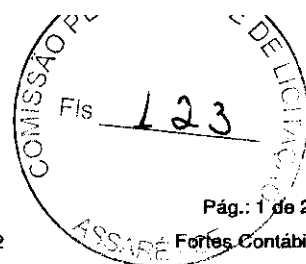


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



Balanco Patrimonial

Empresa: GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI - CNPJ: 26.726.370/0001-02

Pág.: 1 de 2

Fonte: Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	1.837.880,27D
1.01	Ativo Circulante	1.834.592,91D
1.01.01	Disponibilidades	12.795,43D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	11.055,03D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	11.055,03D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	11.055,03D
1.01.01.02	Bancos	1.740,40D
1.01.01.02.02	Contas Investimentos	1.740,40D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil Ag. 3472 e Conta 165334-2	1.740,40D
1.01.03	Clientes	265.720,01D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	265.720,01D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	265.720,01D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	265.720,01D
1.01.05	Créditos	1.556.077,47D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.556.077,47D
1.01.05.01.02	Adiantamentos a Sócios	1.556.077,47D
1.01.05.01.02.0001	Adiantamentos a Sócios	1.556.077,47D
1.07	Ativo não Circulante	3.287,36D
1.07.04	Imobilizado	3.287,36D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.215,90D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.215,90D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.215,90D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	928,54C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	928,54C
1.07.04.21.02.0004	(-) Máquinas, aparelhos e equipamentos	928,54C
2	*** Passivo ***	1.837.880,27C
2.01	Passivo Circulante	51.764,23C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	51.764,23C
2.01.01.01	Fornecedores	1.005,64C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.005,64C
2.01.01.01.01.0092	Amil Assistência Médica Internacional SA	405,64C
2.01.01.01.01.0093	Acontej Assessoria e Consultoria Contabil LTDA	600,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	33.257,82C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.878,48C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.351,80C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	509,07C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.017,61C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	23.379,34C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	264,11C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	23.115,23C
2.01.01.21	Provisões	17.500,77C
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal	17.500,77C
2.01.01.21.01.0009	Parcelamento Simples Nacional	17.500,77C
2.07	Patrimônio Líquido	1.786.116,04C
2.07.01	Capital Realizado	88.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	88.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	88.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Jose Hilton Gonçalves Junior	88.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.698.116,04C
2.07.07.01	Outras Contas	1.698.116,04C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.722.339,08C
2.07.07.01.01.0001	Resultados Acumulados	2.547.339,08C
2.07.07.01.01.0002	Jose Hilton Gonçalves Junior	825.000,00D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	12.022,71D

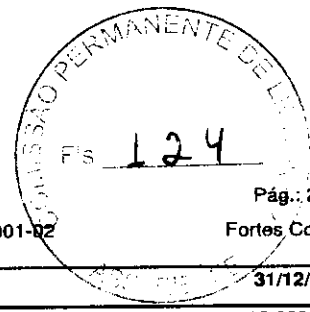


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



Balanco Patrimonial

Empresa: GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI - CNPJ: 26.726.370/0001-02

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	12.022,71D
2.07.07.01.04	Outras	12.200,33D
2.07.07.01.04.0001	Ajuste de Exercícios Anteriores	12.200,33D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.837.880,27 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

FORTALEZA-CE, 31 de Dezembro de 2019

Jose Hilton Gonçalves Junior
Administrador
CPF 391.422.643-91

Luciana Monte
Contadora
CRC 13650/O-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 125

Registro Digital



Documento Principal

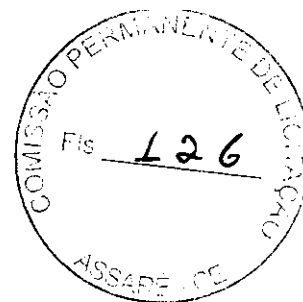
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.498-5	CEE2000167352	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR
676.679.453-49	LUCIANA MONTE MORAIS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, de NIRE 2360009761-6 e protocolado sob o número 20/113.498-5 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5449853, em 11/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR
676.679.453-49	LUCIANA MONTE MORAIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR
676.679.453-49	LUCIANA MONTE MORAIS

Fortaleza. Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2020, às 19:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/113.498-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

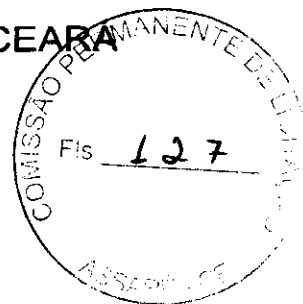
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 11 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

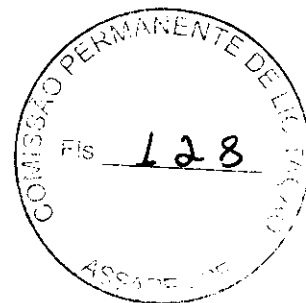
Certifico registro sob o nº 5449853 em 11/08/2020 da Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI, Nire 23600097616 e protocolo 201134985 - 11/08/2020. Autenticação: BA6EAE67EB284B52BA5C5D3F21DF889C12F4F2C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.498-5 e o código de segurança HpUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360009761-6	26.726.370/0001-02	15/12/2016	07/12/2016

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 1740 SALA: 909; - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-161 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO

Capital Social: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
391.422.643-91	JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/01/2021

Número: 5522079

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 01 de Abril de 2021 10:22

LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO BERRANE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

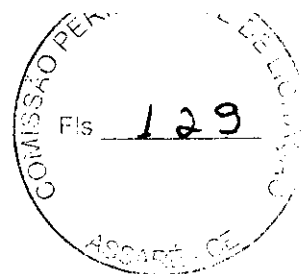
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000247385 e visualize a certidão)



21/050.337-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/050.339-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360009761-6, CNPJ 26.726.370/0001-02, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 1740, SALA: 909,, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

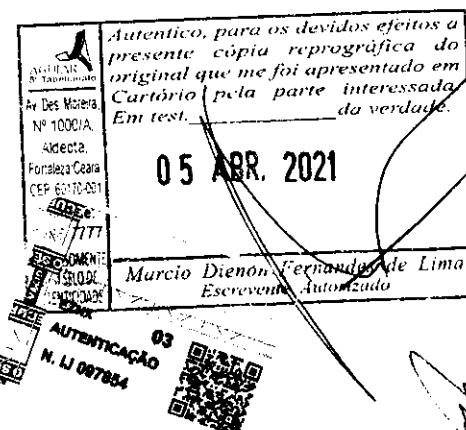
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	15/12/2016	20162887973	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	15/12/2016	23600097616	07/12/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/02/2017	20170202119	X
BALANCO	08/05/2018	5139991	31/12/2017
BALANCO	13/05/2019	5267107	13/05/2019
BALANCO	11/08/2020	5449853	31/12/2019
ALTERACAO	25/01/2021	5522079	21/01/2021

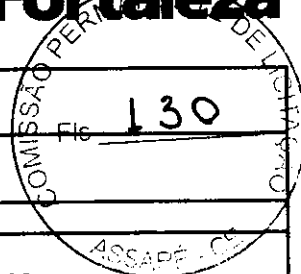
Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 01 de Abril de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00058511/2020	Data Emissão 09/10/2020	Data de Validade 09/10/2021		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROC DE DADOS EIRELI ME		CNPJ/CPF 26726370000102		
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		Porte da Empresa Microempresa - ME		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4799518	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1740, Compl. SALA 909, Bairro ALDEOTA, CEP 60150161			
Área do Terreno (m²) 2.287.12	Área Construída (m²) 56.54	Área do Estabelecimento (m²) 56.54		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 391.422.643-91		Nome JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FRANCISCO RAIAN SILVA DE PAULA / CPF:079.865.383-33 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020329296, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 0000;				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				



Assinatura

1. Dêverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

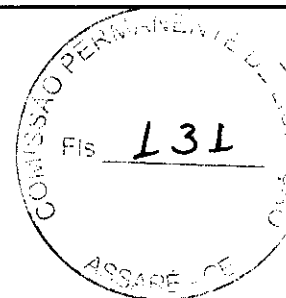
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

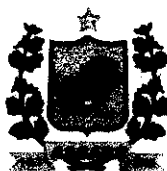
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Proposta de Preços, referentes à(ao) Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.

Assaré/CE, 08 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes do Edital Convocatório.

Item N°	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Proponente: GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados Eireli ME

Endereço: Av Santos Dumont, 1740 Sala 909 – Aldeota – Fortaleza-CE.

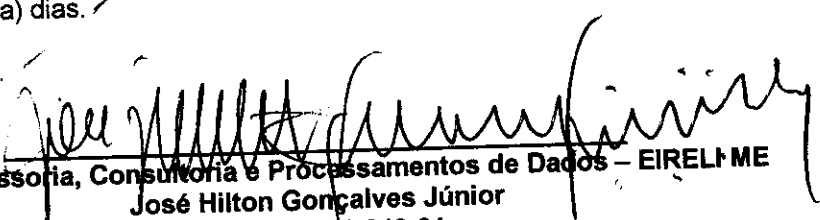
CNPJ: 26.726.370/0001-02

Data de Abertura: 08 de Abril de 2021.

Hora da Abertura: 09:00hs (Nove Horas)

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Fortaleza(CE), 08 de Abril de 2021.


GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI ME
José Hilton Gonçalves Júnior
CPF: 391.422.643-91

PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes do Edital Convocatório.

Item N°	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Proponente: GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados Eireli ME

Endereço: Av Santos Dumont, 1740 Sala 909 – Aldeota – Fortaleza-CE.

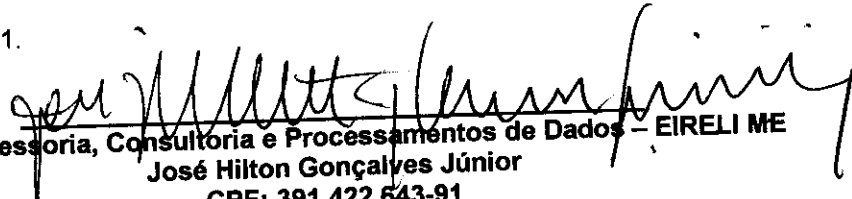
CNPJ: 26.726.370/0001-02

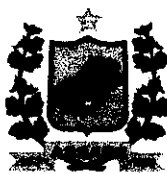
Data de Abertura: 08 de Abril de 2021.

Hora da Abertura: 09:00hs (Nove Horas)

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Fortaleza(CE), 08 de Abril de 2021.


GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados – EIRELI ME
José Hilton Gonçalves Júnior
CPF: 391.422.643-91



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

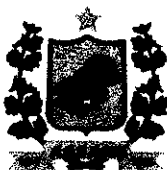


**Junto aos autos Ata da Sessão de Recebimento e
Julgamento dos Envelopes de Habilitação e de
Propostas de Preços, referentes à(ao) Tomada de
Preços nº 2021.03.22.2.**

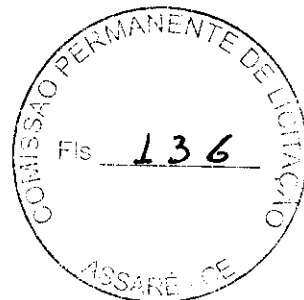
Assaré/CE, 08 de Abril de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



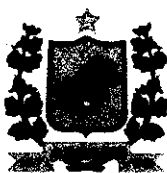
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2

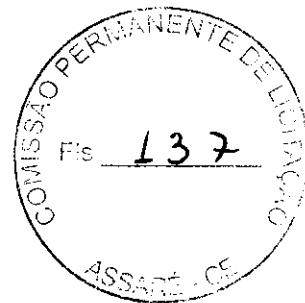
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 08 de Abril de 2021
Horário : 09:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Assaré
Endereço : Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE.

Aos 08 de Abril de 2021, na cidade de Assaré - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, sendo composta pelos membros Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Francisco Francisvaldo Agostinho e Maria Vanusa de Alcântara, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.22.2, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 09:00 horas, o(a) Senhor(a) Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) Francisco Francisvaldo Agostinho para secretariar a reunião. Participou do certame a empresa GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI, neste ato representada por seu representante legal. O(A) Senhor(a) Presidente, com acatamento do licitante presente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o(a) Senhor(a) Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, fora aberto primeiramente o envelope contendo a documentação de habilitação, sendo a mesma analisada e rubricada pelo licitante, dando-se início após isto, a uma minuciosa análise feita pela Comissão de Licitação junto a toda documentação apresentada, sendo realizadas inclusive consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída tal análise, a Comissão declarou habilitado o licitante participante, por cumprir integralmente as exigências editalícias. O(A) Senhor(a) Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, quando o mesmo afirmou que abriu mão do respectivo prazo recursal, o que fez constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia, parte integrante desta. Sendo assim, passou-se para a próxima fase do certame, com a abertura

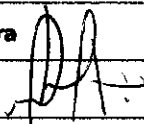


Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

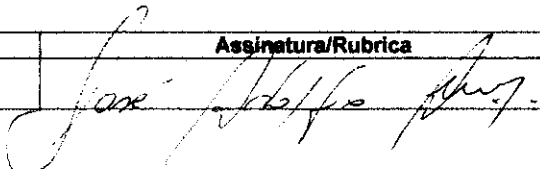


do envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado. Aberto o dito envelope, fora feita uma análise e rubrica na proposta pelo licitante, iniciando-se logo após, uma minudente análise por parte da Comissão junto a proposta apresentada, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta do preço para se saber a melhor proposta para a Administração. Concluída tal análise, constatou-se o seguinte resultado: a empresa GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. O(A) Senhor(a) Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possível recurso junto ao julgamento da proposta comercial, quando o mesmo afirmou que abria mão do respectivo prazo recursal o que fez constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia parte integrante desta, ficando então, dispensada a necessidade de abertura de prazo recursal. O(a) Senhor(a) Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vencedor(es). Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim,  Francisco Francisvaldo Agostinho, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Membro	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Membro	Maria Vanusa de Alcântara	

Assinaturas dos Licitantes

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI	



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2

Empresa(s)/Pessoa(s) Física(s) Participante(s):

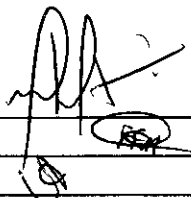
Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI	26.726.370/0001-02

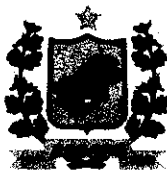
Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI	90.000,000

Assaré/CE, 08 de Abril de 2021.

VISTO DA COMISSÃO:

Presidente: Mickaelly Lohane Morais Tributino
Membro: Francisco Francisvaldo Agostinho
Membro: Maria Vanusa de Alcântara





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



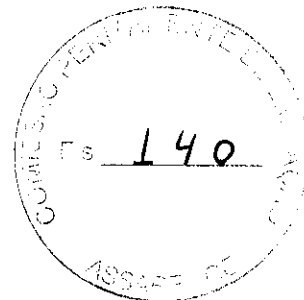
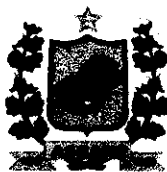
- TERMO DE RENÚNCIA -

FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) abaixo assinada(s) participante(s) da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2**, por seu(s) representante(s) para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara(m), na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende(m) recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Assaré - CE, 08 de Abril de 2021.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI	



- TERMO DE RENÚNCIA -

FASE DE HABILITAÇÃO

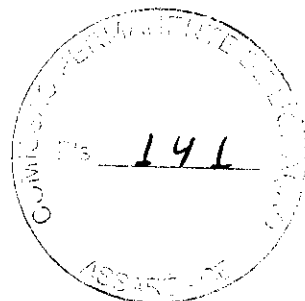
A(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) abaixo assinada(s) participante(s) da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2021.03.22.2**, por seu(s) representante(s) para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara(m), na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende(m) recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Assaré - CE, 08 de Abril de 2021.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI	



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 2021.03.22.2


Mickaelly Ediane Moura Tavares
PROCURADORA GERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Extrato do 5º Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato nº 20191049. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Extrato do 5º Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OK/PMEL). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta em uma alteração de R\$ 59.713,49, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.609.592,98. **São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Revogação do Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Mauriti através da Secretaria de Saúde, comunica a revogação do Processo Administrativo nº. 2021.03.01.02/PE na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.09.01/PE, destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1200-02 do Ministério da Saúde. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Maria Evânia Sousa Furtado - Secretaria de Saúde. Mauriti/CE, em 09 de abril de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.04.09.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 26/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 09 de abril de 2021. João Igo Pereira Dias - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2021.04.08.1-SRP. Abertura: 27 de abril de 2021 às 08h00min. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza, utensílios e permanentes destinados a Câmara Municipal de Pacajus/CE (exclusivo para ME-EPP), conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Informações: Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE ou tel. (85) 3348-0205 de 08h00min às 14h00min. **Léo Queiroz de Lima - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 004/2021-CPSMJN. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de recargas de toners e aquisição de equipamentos de informática. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 26/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha. **Barbalha/CE, 09 de abril de 2021. Cícero Igor Lima Alves - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.04.07.02-PERP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de abril de 2021, às 08:00h, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de merenda escolar, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência. **Jaguaruana/CE, 09 de abril de 2021. Joeferson Moreira da Silva - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Abertura das Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da Presidente da CPLP, torna público o agendamento da sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de Preço nº. 2021.02.08.01TP, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09hrs (nove horas) do dia 16 de abril de 2021, na Sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 09 de abril de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2021.04.09.1. Abertura: 30 de abril de 2021, às 10h00min. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão pública para assessoria, consultoria e execução das atividades nas áreas de gestão financeira, gestão de recursos humanos, e gestão de contratos, junto à Câmara Municipal de Beberibe-CE. Informações: Rua Maria Calado, s/n, Centro, Beberibe/CE, fones: (85) 3338.1022 / 3338.1045, de 08h00min às 12h00min. **Beberibe/CE, 09 de abril de 2021. Daniel Felipe dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2021.04.08.1. Abertura: 29 de abril de 2021, às 10h00min. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão pública para assessoria, consultoria e execução das atividades nas áreas de controle interno e controle externo, junto à Câmara Municipal de Beberibe - CE. Informações: Rua Maria Calado, s/n, Centro, Beberibe/CE, fones: (85) 3338.1022 / 3338.1045, de 08h00min às 12h00min. **Beberibe/CE, 09 de abril de 2021. Daniel Felipe dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Resultado de Julgamento de Recurso - Tomada de Preços N.º 05.02.001/2021-PMS. A CPL, torna público o resultado do recurso administrativo interposto pela empresa, Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, em face ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços N.º 05.02.001/2021-PMS. Sendo o julgado pela Comissão, que nega provimento ao recurso da empresa. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados no site da Comissão Permanente de Licitação. **Saboeiro-CE, em 09 de abril de 2021. Maria Iranilda Leite - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Abertura e Julgamento de Habilitação e Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 2021.03.22.2. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da fase de habilitação e classificação de proposta de preços da Tomada de Preços nº 2021.03.22.2, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - GHM Assessoria, Cons. e Proces. de Dados EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - GHM Assessoria, Cons. e Proces. de Dados EIRELI, por apresentar o melhor preço. Maiores informações: tel. (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 09 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Reabertura. Realização dia 23 de abril de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º PE013/2021, Menor Preço. O edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de gás GLP, para atender as diversas Secretarias do Município de Ipueiras - CE. Telefone para contato/informações: (88) 3685-1879, das 08h00min às 14h00min. **Ipueiras/CE, 09 de abril de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico N.º 15/21/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga - CE, informa aos interessados a anulação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/21/PE-DS, que seria realizada no dia 13/04/2021, às 09h, para a aquisição de equipamentos de proteção individual tipo EPI's, para atender as necessidades das Secretarias, em decorrência do enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19). **Ipaoranga, 09 de abril de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 022/2021**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará **ADIADO O CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.23.01** para o dia 20 de Abril de 2021, às 13h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANTONINA DO NORTE-CE.

Antonina do Norte 09 de Abril de 2021.

Antonina do norte/CE, 09 de Abril de 2021.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:73BB5190

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.04.09.1 - ASSARE/CE**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.09.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos, junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 28 de abril de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 09 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:473E197A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.04.09.2 - ASSARE/CE**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 13 de abril de 2021

a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 26 de abril de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de abril de 2021 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 09 de abril de 2021 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B7EA7305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº
2021.01.28.1 - ASSARE/CE**

Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2021.01.28.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2021.01.28.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de ruas e logradouros públicos, pintura de guias e meios-fios e poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destinação final no Município de Assaré/CE. **Abertura das Propostas de Preços:** 13 de abril de 2021 às 09:00hs. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 09 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:38256773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.03.22.2 - ASSARE/CE**

Aviso de Abertura e Julgamento de Habilitação e Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da fase de habilitação e classificação de proposta de preços da Tomada de Preços nº 2021.03.22.2, sendo o seguinte: **Empresa Habilitada – GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresa Vencedora – GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI**, por apresentar o melhor preço. Maiores informações: (88) 3535-1613

Assaré/CE, 09 de abril de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:135F7D9C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Extrato do 4º Termo de Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº 20191049. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Extrato do 4º Termo de Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELQ). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza qualitativa e quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 578.639,94, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.869.306,47. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20191049. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELQ). O presente termo de aditivo tem por finalidade o reajuste dos preços contratados. A alteração resulta no acréscimo de 11,41% ao valor inicial contratado, perfazendo o valor de R\$ 261.697,05. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público, que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 05.04.2021.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Cariri/CE. Tipo Menor Preço, com data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 28 de abril de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Santana do Cariri, 09 de Abril de 2021. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. O Município de Santana do Cariri - CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.04.2021.03-SRPE, tipo Menor Preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri, o recebimento das propostas através do site do licitacoes-e-dar-se-a a partir do dia 12/04/2021 às 17:00h. Abertura das propostas: 23/04/2021 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. 09 de abril de 2021. Paulo Vinícius Ferreira Paixoto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2021.03.31.01E, tendo como objeto a aquisição de kits de livros didáticos para Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre-CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. Salitre/CE, 09 de abril de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Paulo - Resultado de Julgamento de Recurso Tomada de Preços Nº 05.02.001/2021-PMS. A CPL, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pela empresa, Coral Construtora Rodovaldo Alencar LTDA, em face ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços Nº 05.02.001/2021-PMS. Sendo o julgamento pela Comissão, que nega provimento ao recurso da empresa. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação. São Paulo-CE, em 09 de abril de 2021. Maria Iranilda Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação Nº 2021040801-SRP. O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de abril de 2021 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - , estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é menor preço por item, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos visando suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:00h às 13:00h. Jaguaribe - CE, 09 de abril 2021. Jander Robson Bezerra Gomes Júnior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.23-SS. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.23-SS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e ambulatorial para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas no Município de Potengi/CE, conforme especificações contidas nos anexos do edital. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bl.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1662 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Potengi-CE, 09 de abril de 2021. Vazilo Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.23.1, do qual foram declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) Jose Irasvany Araújo ME, junto aos Lotes 01, 02, 03, 05, 10 e 12 e Premier Comercio e Serviços de Alimentos EIRELI junto aos Lotes 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e 14; por apresentarem os melhores preços na disputa de lances e por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 09 de abril de 2021 - Francielle Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 05.04.1/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 23/04/2021 às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.09.1. Abertura: 30 de abril de 2021, às 10h00min. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão pública para assessoria, consultoria e execução das atividades nas áreas de gestão financeira, gestão de recursos humanos, e gestão de contratos, junto à Câmara Municipal de Beberibe-CE. Informações: Rua Maria Calado, s/n, Centro, Beberibe/CE, fones: (85) 3338.1022 / 3338.1045, de 08h00min. às 12h00min. Beberibe/CE, 08 de abril de 2021. Daniel Felipe dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 26 de abril de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 26 de abril de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.09.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.09.1. Objeto: contratação de empresa especializada na área de saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos, junto ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 26 de abril de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Prosseguimento - Concorrência Nº 2021.01.28.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao certame licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2021.01.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de Ruas e Logradouros Públicos, pintura de guias e meios-fios e poda arbórea, limpeza, rebaixamento, conformação e destinação final no Município de Assaré/CE. Abertura das propostas de preços: 13 de abril de 2021 às 09:00h. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Abertura e Julgamento de Habilitação e Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da fase de habilitação e classificação de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - GHM Assessoria, Cons. e Proce. de Dados EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - GHM Assessoria, Cons. e Proce. de Dados EIRELI, por apresentar o melhor preço. Maiores informações: tel. (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Município de Antonina do Norte - Aviso de Adiamento Conforme Decreto Municipal Nº 022/2021. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará adiado a fase de abertura das propostas referente ao certame na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.03.12.01 cujo objeto é a contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Ceará para dia 27 de Abril de 2021, às 09:00h. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo Dalane de Oliveira Carlos, Antonina do Norte/CE, 09 de Abril de 2021.

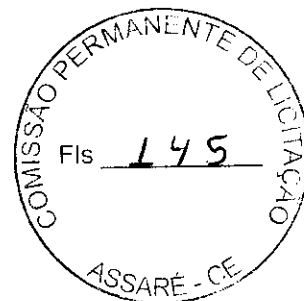
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Adiamento conforme Decreto Municipal Nº 022/2021. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará adiado o certame na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.02.01 para o dia 20 de Abril de 2021, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua. João Batista Arrais, nº 08, centro- Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no Município de Antonina do Norte/CE, que compreende coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), poda e pintura de meio fio, conforme projeto básica, termo de referência e planilha básica orçamentária. Antonina do Norte/CE, 09 de Abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Adiamento conforme Decreto Municipal Nº 022/2021. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará adiado o certame na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.03.29.01 para o dia 19 de Abril de 2021, às 14h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras eventuais aquisições de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Antonina do Norte-CE. Antonina do Norte, 09 de Abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Adiamento conforme Decreto Municipal Nº 022/2021. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará adiado o certame na modalidade Pregão Presencial Nº



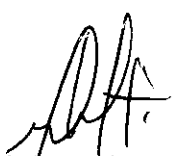
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos os ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
referentes à(ao) Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.**

Assaré/CE, 12 de Abril de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2

Após análise minudente do Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 2º, que trata da modalidade de Licitação **Tomada de Preços**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

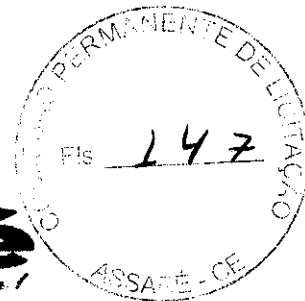
S. M. J.

Assaré - CE, 12 de Abril de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
OAB/CE nº 16.017
Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



- TERMO DE JULGAMENTO -

Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A(O) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 0010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento do(a) **Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2**, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física **GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI**, com proposta totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

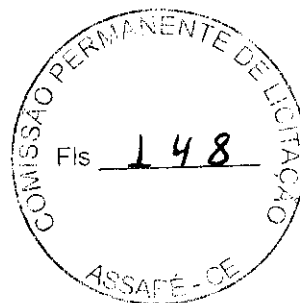
Assaré/CE, 12 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Membro: Francisco Francisvaldo Agostinho
Membro: Maria Vanusa de Alcântara



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preços nº 2021.03.22.2**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física **GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

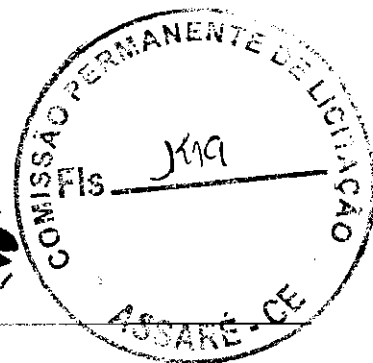
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 13 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.03.22.2.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 13 de Abril de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços Eletrônico Nº 2021.03.22.2

Razão Social/Pessoa Física: GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI

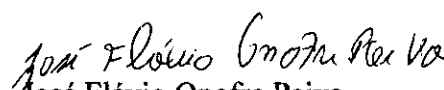
CNPJ/CPF: 26.726.370/0001-02

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1740, Aldeota, Fortaleza/CE

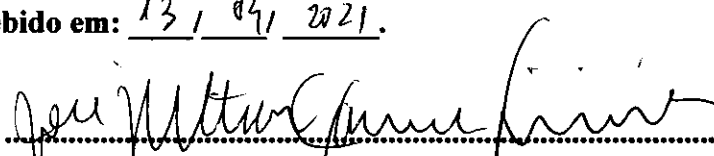
A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Eletrônico nº 2021.03.22.2, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, .

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 13 de Abril de 2021


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 13 / 04 / 2021.


GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS
EIRELI



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1740, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 26.726.370/0001-02, neste ato representada por JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 391.422.643-91, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.22.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.22.2, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, junto à Administração e Secretaria de Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.	Mês	12	7.500,00	90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

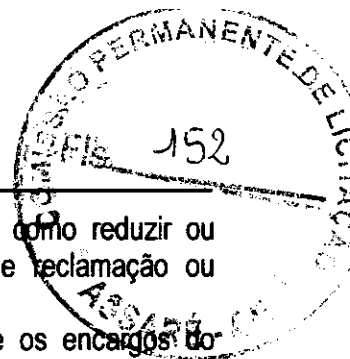
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou



em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

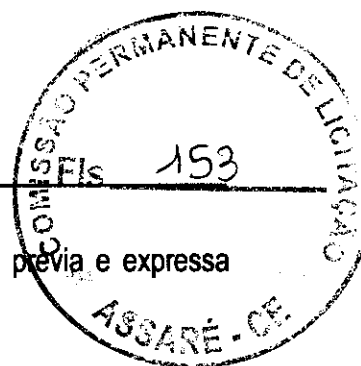
8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

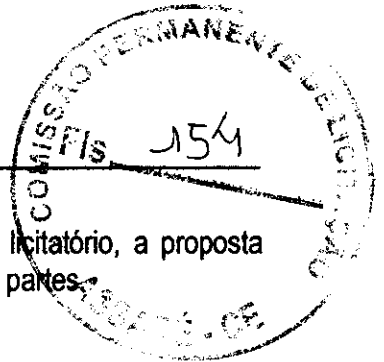
12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE, 14 de abril de 2021.

João Floriano Mota Peixoto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Paulo Walter Guimarães
GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI
CONTRATADA

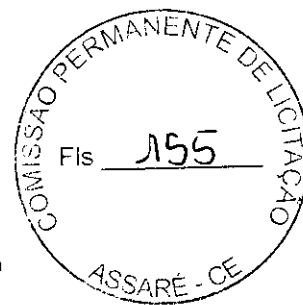
TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* CPF 049.152.733-00

2. *[Assinatura]* CPF 032.142.542-45



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:498180B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE7B7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 21 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 02 de junho de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 02 de junho de 2021 às 09:30 horas- através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA9876F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras junto ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Pedro Marcelo de Freitas Belém.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:11694221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 038, de 17 de maio de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 036, DE 3 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto nº 019, de 18 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020 e nº 560, de 25 de fevereiro de 2021 ambos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Assaré vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nos Decretos do Governo do Estado do Ceará, na as recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de redução do número de casos e óbitos da doença;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021 do Governo do Estado do Ceará, que mantém medidas de isolamento rígido em todos os Municípios do Estado, com liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que prorroga as medidas de continuidade ao processo de